JORNAL NOROESTE

"Deus seja louvado"

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 07 de Junho de 2024

contato@jornalnoroeste.com

Ano 30 - Edição 1605

😝 🕓 🎯 🔼 🖳 🖵 🛚

Investigações sobre mensagens anônimas e encomendas pornográficas destinadas às pessoas ligadas à administração municipal

avançam

Página 3

Em janeiro deste ano, o Jornal Noroeste publicou uma matéria detalhando uma série de crimes cibernéticos que vinham sendo praticados contra pessoas ligadas à administração municipal de Nova Esperança e seus familiares. De lá para cá, a reportagem segue acompanhando o desenrolar dos fatos

As técnicas utilizadas pela Polícia Civil para identificar os autores dos crimes incluem análise forense digital, colaboração com empresas de tecnologia e outras formas sigilosas de apuração. Empresas de tecnologia como Facebook, X (antigo Twitter) e Google estão cooperando com as autoridades, fornecendo dados essenciais para a identificação dos criminosos

TRAVESSIAS

Tom Jobim, Goethe e Hipócrates

PÁG. 2

O QUE É A VIDA SENÃO O DIA A DIA?

Felicidade

PÁG. 2

VIDA COTIDIANA

O frio chegou e causa transtornos em nossa vida

PÁG. 2

SAÚDE EM PAUTA

Queimaduras: Na minha casa, não!

PÁG. 9

PINGOS E RESPINGOS

Opinião do Blog Coisas do cotidiano Entrelinhas

PÁG. 3

SÉTIMA ARTE Imaculada



PÁG. 10

Presidente do TRT-PR visita Nova Esperança, destaca sucesso da Semana da Conciliação e reforça o combate ao assédio eleitoral



PÁG. 10

Agro Luna inova com demonstração de Drones para aplicação de inseticidas em Laranjais

Na última quinta-feira, 06 de junho, a Agro Luna realizou uma apresentação inovadora sobre a aplicação de inseticidas na lavoura de laranja utilizando drones. O evento aconteceu à tarde, às 15:00, na Estância Ouro Verde, também conhecida como Sítio Tuna, e reuniu agricultores, técnicos agrícolas, estudantes e demais interessados em conhecer as novas tecnologias no campo.

Durante a demonstração, os participantes puderam observar de perto como a tecnologia dos drones está revolucionando o manejo de pragas nas plantações de laranja. Especialistas da Agro Luna apresentaram as vantagens do uso de drones na aplicação de inseticidas, destacando a eficácia e a precisão dessa tecnologia em comparação com os métodos tradicionais.

A utilização de drones na agricultura traz inúmeros benefícios, conforme explicado pelos especialistas. Além de melhorar a eficiência no combate às pragas, a tecnologia minimiza o impacto ambiental ao reduzir o uso excessivo de produtos químicos e aumenta a segurança dos

trabalhadores rurais, que não precisam estar diretamente expostos aos inseticidas.

A Agro Luna reforçou que a demonstração foi uma excelente oportunidade para que os presentes pudessem conhecer mais sobre as novas tecnologias disponíveis no mercado e como elas podem ser implementadas em suas propriedades. A adoção de drones na agricultura não só otimiza o trabalho no campo, mas também contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção de práticas agrícolas mais seguras e eficientes.





Foto: Divulgação







O frio chegou e causa transtornos em nossa vida

Eu sei que muita gente gosta de período que estamos entrando. O período que as temperaturas ficam mais amenas e aquele calorão que atormentava a muitos já foi embora. Sei de vários anos que tivemos invernos rigorosos, apresentando temperatura até negativa. Mas, em contrapartida também tivemos no período do inverno alguns períodos que chamamos de "veranicos", onde as temperaturas chegavam até 30°C.

Eu pessoalmente sei da necessidade dessa variação da temperatura, pois muitas pragas da agricultura são controladas através dessa variação para baixo da temperatura. Mas, nem por isso posso dizer que gosto. A gente acaba suportando.

Já que falei, então trago algumas informações sobre eliminar pragas. Nossa região, no período do inverno pode apresentar períodos com geada. Esse fenômeno, pode fazer um controle de pragas que não resistem as baixas temperaturas. Assim, quando chega o verão, possui alívio no ataque dessas pragas, necessitando o agricultor de quantidade menores de venenos em suas lavouras e assim um custo menor de produção dos vegetais.

Ajuda um e prejudica o outro. Nesse período do frio, percebemos um aumento de pessoas buscando o sistema de saúde. Uma maior quantidade de pacientes busca as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as Unidades de Pronto Atendimentos (UPA). As crianças são as mais acometidas de problemas respiratórios, assim sobrecarregando os locais de atendimentos. Maior incidência quando vem um frio seco.

De um lado temos benefícios e de outros malefícios. Lembremos também das pessoas que vivem nas ruas ou famílias pobres que moram em casas sem acabamento, onde o vento gelado passa pelas frestas. E assim perpetua esse dilema. Sabemos que muito de nosso clima mudou nos últimos anos. Quando morei em Foz do Iguaçu, lembro que o clima era bem definido. Quando era calor, chegava a 40°C na sombra e o inverno a temperatura baixava para temperaturas negativas. Com a interferência do homem, sentimos as consequências dessas mudanças.

E você caro leitor, já tem definido qual temperatura mais te

Como diz a música: "Moro em um país tropical, abençoado por Deus e bonito por natureza", do cantor Jorge Bem Jor. Assim falamos que temos uma imensa terra, com clima para todos os gostos, um país maravilhoso para viver. É claro, que não é fácil as mudanças de região, mas quando não nos adaptamos ao clima, costumes e população daquela região, podemos buscar outros

Quando falamos aqui de mudança de região, encontramos o exemplo de muitos nordestinos que mudaram para os estados do sudeste e sul, mas também o inverso ocorreu. Lembro de vários paranaenses que mudaram para o nordeste. Com isso sofreram para acostumar com o novo clima. É claro que muitos desses não realizaram essa mudança para fugir do calor ou do frio, mesmo assim passaram por essa modificação.

Pense agora leitor. Qual seria o proposito, se tivesse a oportunidade dessa mudança de região ou mesmo de país. O que você estraria buscando? Uma região com um clima que lhe agradasse mais ou melhorias financeiras?

Mas, ainda se conseguíssemos unir essas duas situações seria melhor ainda. Não foi o que aconteceu com muitos migrantes que buscavam uma melhor condição financeira, mas através da mudança, precisaram viver em locais diferentes do que imaginavam. Unindo agora um clima desfavorável e ainda moradias deploráveis.

Essa é uma decisão muito importante na vida, principalmente dos jovens, que agora tentam buscar um bom emprego para tem uma vida mais confortável.

O que fazer então?

Planejamento é a resposta. Ainda assim respondendo a outras perguntas. Até onde suporto para ter uma vida melhor? Qual a distância que terei que estar dos entes queridos? Qual intempéries deverei enfrentar?

Seja dentro de uma região, dentro do Brasil ou ainda em outro país, devemos perguntar a nós mesmos: Estamos preparados para essa mudança?

Se a resposta for sim e sua determinação for grande, faça. Seja audacioso e independente das intempéries do clima, corra a trás de seus sonhos.

Jorge Antonio Salem é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maconologia, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Tom Jobim, Goethe e Hipócrates

Uma das músicas brasileiras que mais gosto é "Querida", de Antonio Carlos Jobim (1927-1994), que em seus versos diz: "Longa é a tarde, longa é a vida / De tristes flores, longa ferida / Longa é a dor do pecador, querida (...) / O dia passa e eu nessa lida/ Longa é a arte, tão breve a vida/ Louco é o desejo do amador, querida, querida (...)". Para quem gosta de trabalhos artísticos, como pinturas, música ou poesia, sabe que a arte não tem fim, mas que a vida, sim, e isso é motivo de angústia para o

Há certos temas que pesquiso exaustivamente, mas outros não,

que são mais distração do que algo para eu me dedicar cientificamente. Com a música é assim. Porém, um dia eu estava lendo "Os anos de aprendizado de Wilhelm Meister", de Goethe (1749-1832), e eis que encontro, no Livro VII, a "Carta de Aprendizado" de Wilhelm, que tem os seguintes termos iniciais: "Longa é a arte, breve a vida, difícil o juízo, fugaz a ocasião. Agir é fácil, difícil é pensar; incômodo é agir de acordo com o pensamento. Todo começo é claro, os umbrais são o lugar da esperança. O jovem se assombra, a impressão o determina, ele aprende brincando, o sério o surpreende." (GOETHE, 2009, p. 472). Que susto que eu tomei.

Entre ouvir o clássico da Bossa Nova e o clássico alemão houve um intervalo de cerca de 20 anos, mas, quando cruzei com as palavras de Goethe me questionei: "Por que nunca pesquisei a letra de Tom Jobim?" A resposta foi direta: porque não.

Meses depois de concluir a referida leitura, me coloquei a ler com rigor a "Didática Magna", de Comenius (1592-1670), e recebi um outro choque: aquele que é considerado o pai da didática moderna citou Hipócrates (460-377 a.C.), em especial quando este sentencia: "A vida é breve, a arte é longa, as ocasiões se desvanecem rapidamente, os experimentos são incertos e é difícil o juízo das coisas." (HIPÓCRATES apud COMENIUS, 2011, p. 132). Minha reação foi imediata: "Será que essa frase vem desde que o mundo existe? Preciso adquirir o livro de Hipócrates."

Ao ler a obra "Aforismos", de Hipócrates, logo no primeiro aforismo da Seção Primeira encontro: "A vida é curta, a arte é longa, a ocasião fugidia, a experiência enganosa, o julgamento difícil. O médico deve fazer não apenas o que é conveniente para o doente, mas também com que o próprio doente, os assistentes e as circunstâncias exteriores concorram para isso." (HIPÓCRA-TES, 2010, p. 29). Não sei se encontrarei algo ainda anterior à Hipócrates, pois deixarei o acaso me guiar quanto a essa poderosa frase. Contudo, me valendo de Mario Quintana (1906-1994) afirmo: "O passado não reconhece o seu lugar, está sempre presente" (2006, p. 174).

Comenius. **Didática Magna**. Trad. de Ivone Castilho Benedetti. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

Hipócrates. Aforismos. Trad. de Joffre Marcondes de Rezende. São Paulo: Unifesp, 2010.

Johann Wolfgang von Goethe. Os anos de aprendizado de Wilhelm Meister. Trad. de Nicolino Simone Neto. São Paulo:

Mario Quintana. Caderno H. 2. ed. São Paulo: Globo, 2006.

Felipe Figueira é doutor em Educação e pós-doutor em História. Professor de História e Pedagogia no Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Paranavaí.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Dissecando essa frase, temos que a felicidade é um momento, qualquer momento e não O MOMENTO. É o saborear um café fresco, assar um bolo, ver o nascer ou pôr do sol, escutar aquela música, um banho gostoso, ler um livro ou texto, ver uma live ou filme. Vai do momento mais simples ao mais grandioso.

que nossa vontade seja de congelar o tempo e permanecer eter-

E por ser algo tão bom e que nos faz tão bem queremos permanecer ali e, como não é possível, que ao menos se repita uma,

Por fim, e talvez o mais importante da definição, por sentirmos a felicidade queremos compartilhar com quem amamos. Ou seja, cada um de nós vive o momento, se sente completo, vivo, alegre, etc, e por sentir isso quer que as pessoas que amamos também

Portanto, a felicidade não é alguém ou estar com alguém. Nos sentimos feliz por aquele instante da vida que estamos passando e queremos compartilhar com alguém. E esses instantes podem acontecer milhares de vezes no mesmo dia, ou uma vez em uma determinada semana ou mês.

Independentemente de quantos momentos dessa natureza vivemos, a verdade é que a felicidade está em nós e em como vemos e encaramos cada momento. Não está no outro, não é o outro que me fará gostar de comer um bolo, ver o pôr do sol, brincar com um animal. No máximo, o outro vai querer compartilhar a felici-

O problema é que fomos educados para acreditar que a felicidade está na relação com o outro, o conto de fadas em que somente seremos felizes para sempre com alguém, e mais, que essa pessoa tem a obrigação de nos fazer feliz e essa obrigação

Consequentemente, criamos expectativas demasiadas em nós, na outra pessoa e na relação, aceitamos estar em situações tóxicas, abusivas, relações falidas por termos a certeza de que só seremos felizes com o outro e no outro.

E naturalmente ferimos, machucamos e destruímos, a nós e ao outro, e acabamos em psicólogos, psiquiatras, lendo livros de autoajuda, páginas e comunidades de relacionamentos, vivendo loopings infinitos.

E todos falam o mesmo: a felicidade está em nós, que temos que nos valorizar e buscar uma versão melhor, que temos que focar em nó.

E assim retornamos a definição do início deste texto. Se nós olharmos para nós, iremos aprender a distinguir quais momento nos tornam plenos, contentes e satisfeitos, situações estas que queremos viver várias vezes na vida, e, em seguida, chamar as pessoas para vive-los junto. E não o contrário, ter obrigatoriamente alguém sem a qual não seremos felizes.

Esses dias me falaram sobre deixar entrar no infinito particular cantado por Marisa Monte. Nosso infinito particular é feito de momentos felizes, aqueles que não queremos que acabe e se repitam, e momentos infelizes, aqueles que rezamos para que acabem logo e não se repitam. São momentos nossos e que queremos

compartilhar com alguém, uma ou mais pessoas, que não são a causa de nenhum deles, quando muito do que sentimos pela ação delas, mas que escolhemos para nos conhecer e ao nosso mundo.

Desejo que todos nós tenhamos, hoje e sempre, milhões de momentos que não queiramos que acabe e que se repitam muitas e muitas vezes e que sempre tenham uma ou mais pessoas, gatos, cães, papagaios, com quem queiram compartilhar esses momen-



quem amamos."

A felicidade não é eterna porque os momentos são momentos, são segundos, minutos, horas, no máximo dias. Passam, ainda namente ali, inundados pela aquela sensação.

duas, infinitas vezes.

vivam e presenciem esse momento.



Permitido a utilização dos textos,

desde que citada a fonte

EXPEDIENTE DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floraí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

PROGRAMAÇÃO VISUAL Kaio Kauffman

(Jornal Noroeste)

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

IMPRESSÃO

Grafinorte S/A CNPJ: 03.758.336/0001-06

site iornalnoroeste.com

Faça o download da edição completa no





DESDE MAIO DE 1995

* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

NOROESTE Jornal Noroeste Agora LTDA - ME

CNPJ 02.196.872/0001-00 R. Gov. Bento Munhoz da R Sala 101 - Nova Esperança

Tel.: (44) 3252-3908 (44) 98455-3121 E-mail: contato@jornalnoroeste.com

CIRCULAÇÃO

NOVA ESPERANÇA

Delegado atualiza o Prefeito sobre o andamento das investigações sobre mensagens anônimas e encomendas pornográficas direcionadas a pessoas ligadas à administração municipal

Em janeiro deste ano, o Jornal Noroeste publicou uma matéria detalhando uma série de crimes cibernéticos que vinham sendo praticados contra pessoas ligadas à administração municipal de Nova Esperança e seus familiares. De lá para cá, a reportagem segue acompanhando o desenrolar dos fatos.

Alex Fernandes França alexnoroeste@hotmail.com

As investigações sobre os assédios e fraudes cibernéticas que vêm ocorrendo em Nova Esperança desde o final do ano passado continua a ganhar novos desdobramentos. Na última sexta-feira, 31 de maio, o atual delegado da Polícia Civil, Dr. Diego Troncha, se reuniu com o prefeito Moacir Olivatti para discutir os avanços e as novas estratégias que estão sendo implementadas no caso.

Histórico dos fatos

Em janeiro deste ano, o Jornal Noroeste publicou uma matéria detalhando uma série de crimes cibernéticos que vinham sendo praticados contra pessoas ligadas à administração municipal de Nova Esperança e seus familiares. Os criminosos utilizaram os CPFs dessas pessoas para realizar compras de itens pornográficos sem o consentimento das vítimas. Além disso, mensa-



Delegado Dr. Diego Troncha recebeu o prefeito Moacir Olivatti. Em pauta a investigação sobre os crimes cibernéticos em Nova Esperança que segundo apurado está avançando e as autoridades expressam confiança na possibilidade de desvendar o anonimato por trás desses ataques. A cooperação entre a Polícia Civil, empresas de tecnologia e a comunidade local é essencial para garantir a segurança e a justiça para todos os cidadãos.

gens anônimas com teor erótico e ameaçador foram enenvolvidos.

Inicialmente, o delegado viadas para os celulares dos Dr. Jader Roberto mobilizou

as estruturas investigativas da Polícia Civil de Nova Esperança, incluindo o Nú-

cleo de Crimes Cibernéticos (NUCIBER), para identificar os autores dos crimes. Boletins de ocorrência foram registrados em Curitiba, e as investigações estão sendo conduzidas em conjunto entre as delegacias de Nova Esperança e Curitiba.

Durante a recente reunião, o delegado Dr. Diego Troncha enfatizou que as investigações estão progredindo e que a Polícia Civil intensificará os esforços para evitar a utilização de perfis anônimos com fins eleitoreiros e para assassinar reputações. "Estamos comprometidos em desvendar o anonimato por trás desses atos repugnantes e em responsabilizar os autores", afirmou Troncha.

Técnicas de investigação

As técnicas utilizadas pela Polícia Civil para identificar os autores dos crimes incluem análise forense digital, colaboração com empresas de tecnologia e outras formas sigilosas de apuração. Empresas de tecnologia como

Facebook, X (antigo Twitter) e Google estão cooperando com as autoridades, fornecendo dados essenciais para a identificação dos crimino-

O prefeito Moacir Olivatti demonstrou preocupação com a recorrência dos ataques e destacou a importância de se proteger os cidadãos de Nova Esperança contra esses crimes cibernéticos. As autoridades locais estão determinadas a criar um ambiente seguro para os moradores, especialmente à medida que as eleições se aproximam.

O delegado orienta que qualquer pessoa que esteja sendo vítima de assédio ou fraude cibernética deve procurar a Delegacia de Polícia para registrar um Boletim de Ocorrência. "É fundamental que as vítimas denunciem os crimes para que possamos identificar e responsabilizar os autores, além de evitar que outros sejam vitimados", ressaltou Troncha.



Opinião do Blog

Afinal, por que privatizar o ensino público do Paraná se lições globais têm mostrado que não funciona. Por favor, "não venda a minha escola"

Desde que os governos neoliberais de nosso país assumiram os poderes não se fala em outra coisa a não ser privatização, mas em nenhum momento os assuntos são discutidos com as comunidades. Exemplos do que estamos falando são os casos da Eletrobrás, Copel, Sabesp, privatização de 200 colégios públicos, privatização de nossas praias (pode uma coisa dessa?), etc. Mais de vinte mil professores queriam ouvir e discutir a privatização das escolas públicas em Curitiba, mas nem o governador Ratinho e nem os parlamentares tiveram a coragem de atender a classe, virando as costas.

Agora, chegou a vez das escolas estaduais e quem sabe, amanhã, seja a vez da saúde. As promessas de eficiência e qualidade da educação, as evidências internacionais mostram que a privatização não é a solução ideal para os problemas educacionais, pois não se sustentam à realidade de aumento de desigualdades e fragmentação do sistema educacional. Exemplos de vários países (e aqui não vai ser diferente) demonstram a exacerbação das desigualdades e falhar em melhorar o desempenho estudantil. Seria bom se as autoridades fizessem, antes de mais nada, uma pesquisa e avaliação por diversos países que privatizaram a escola pública como o Chile, Suécia, o próprio Estados Unidos e outros que chegaram a conclusão da exacerbação das desigualdades, até aumento da segregação racial e sócio econômico, disparidade entre alunos de diferentes níveis e prejudicando os mais desfavoráveis. Diante de tais afirmações, a maioria dos países desistiram da privatização das escolas públicas.

Em contrapartida, a Finlândia (a Escócia também), que majoritariamente tem uma dos melhores e mais robusto sistema educacional público do mundo, nem pensa e nunca pensou em privatização da educação pública porque lá, o professor ganha muito bem como um juiz ou parlamentar, é muito respeitado pela sociedade e pelos alunos, alta qualificação, os profissionais são admitidos por concurso público (lá não tem PSS), por lá não se explora o professor como por aqui no Brasil e uma boa equidade dos alunos em acessarem outros níveis educacionais. Já faz muitos anos que a Finlândia (capital Helsinque), país nórdico, é referência mundial em educação. Lá, os alunos são protagonistas do processo de aprendizado. Que tal se o governador Ratinho Jr. enviasse uma equipe de profissionais para diversos países, inclusive a Finlândia, a Escócia, com a finalidade de levantar mais dados sobre o assunto, debater com a sociedade e atendendo os reclames de professores e da comunidade estudantil, antes de apresentar projetos a toque de caixa, motivos eleitoreiros

com aprovação de sua base (com muitos deputados bananas sem

qualquer conhecimento do assunto, outros corruptos, na Assembleia Legislativa.- Lamentavelmente, prevaleceu o corporativismo;

Coisas do Cotidiano

- Brasil ultrapassa a Itália e se torna a 8ª maior economia do mundo. Parabéns Lula e Haddad - Após sete anos, Brasil volta a integrar o grupo das 8 maiores economias do mundo. Mercado de trabalho aquecido e maior consumo das famílias brasileiras por estarem com melhor renda contribuíram para esse resultado. Outro destaque foi o aumento real do salário mínimo com seu impacto direto nos benefícios sociais. Só foi abandonar as políticas neoliberais de Bolsonaro e aliados e a liderança de Lula, o Brasil voltou a crescer. Em nossa frente temos Estados Unidos, China, Japão, Alemanha, Reino Unido, Índia, França;
- Neste sábado, 8 de junho, na UBS da Vila Garça, tem vacinação para crianças e adultos para todo o município, das 8 hs às 16hs. Vai lá, vamos imunizar;
- Parabéns milhares de professores estaduais do Paraná pela luta em prol da escola pública. Lutar, sempre valerá a pena! Muitas águas ainda correrão sob a ponte!
- Cá entre nós, é inacreditável o Congresso Nacional dá o aval que facilita posse de armas e permite clubes de tiro perto de escolas - A Câmara dos deputados contrariou mais uma vez o presidente Lula e aprovou em regime de urgência, sem debate, um projeto que facilita o acesso as armas de fogo e afrouxa regras para a localização de clubes de tiro e para a prática de tiro esportivo. A construção dos clubes de tiro pode ser perto de escola. É um Con-
- Governador Tarcísio de Freitas libera ICMS de igrejas e pastores podem adquirir bens de luxo, livres de impostos. Isso significa se um pastor comprar um carro de luxo ou uma mansão no Morumbi, ele estará livre de impostos. Agora, se você não for pastor e morar num cortiço, favela ou um assentamento qualquer, terá que pagar imposto. Já está publicado no Diário Oficial de São Paulo. O que você acha disso?
- A atriz Luana Piovani fez crítica ao Neymar porque ele está apoiando o projeto do senador Flávio Bolsonaro que quer privatizar as praias brasileiras, acabando com as áreas de proteção ambiental. Quanta insanidade. Caso seja aprovada (já foi aprovado pela Câmara), Neymar está colocando o seu dinheiro num empreendimento que vai impactar quase 100 quilômetros de praias preservadas para a construção de condomínios luxuosos. A resposta a Luana e o descontrole de Neymar usando a cartilha do machismo de A-Z, chamou a atriz de feia, velha, louca, quer alguma coisa comigo, péssima mãe e a mais grotesca lista de aberrações. Deveriam colocar um sapato em sua boca, disse Neymar. Como o seu futebol está chegando ao fim, Neymar gasta o seu tempo em redes sociais, seu dinheiro como gamer, influenciador e até pagar largas pensões para as mulheres cuidarem dos filhos que ele fez;
- **Trem da alegria**. Imprensa comentando que seis pessoas da família de Ronaldo Caiado, governador de Goiás, amigo e apoiador de Netanyahu, recebe mais de meio milhão de salários mensais daquele Estado, mais precisamente CR 570 mil. Imaginem só que
- Caiado quer ser presidente da República; Curtas Notícias -1) Um passageiro morre no Aeroporto de Amsterdã, Holanda, ao ser sugado pela turbina de um avião

mediante demais passageiros horrorizados; 2) Mesmo sendo responsável pela matança na Faixa de Gaza e ter o mandado de prisão pela Corte Internacional, Netanyahu é convidado pelo Congresso Americano para discursar naquele país; 3) "Contra o vírus da mentira, há o remédio da informação séria" - Carmen Lúcia, presidente

- 61 anos, Claudia Sheinbaum Pardo, descendente de búlgaros como Dilma Rousseff, ex prefeita da Cidade do México, foi eleita a primeira mulher presidente do México, sucessora do atual presidente Obrador, pela coligação de esquerda. Formada em Física e pós graduação em engenharia ambiental, ativista atuante, teve uma vitória esmagadora;
- **Domínio Chinês** Pelo jeito, os chineses vão dominar o mundo. São gigantes como o próprio Navio Explorer da BYD que atracou no Brasil, no Porto de Suape (Pernambuco), no dia 30 de maio último, transportando nada mais do que 5.000 (cinco mil)
- Curiosidade As rugas do pescoço são geralmente em consequência de a pele ser mais fina, muito sol, poucos pelos e glândulas, além de uma maior preocupação com o rosto do que com o pescoço. Pesquisas mostram também que celular, computador, contribuem com as rugas do pescoço e papadas por inclinação da cabeça, movimentos repetitivos da musculatura do pescoço, baixa hidratação. Manter uma postura correta contribui para diminuir as
- Escolas cívico-militares, em expansão no país, são desnecessárias, caras, ineficientes, não acrescenta nada, não melhora a qualidade do ensino, nada de pedagógica e foram criadas por Bolsonaro e os governantes bolsonaristas seguem a mesma ideia, servindo apenas para inflar a renda de militares da reserva e militarizar o país. Com a privatização do ensino, essas escolas tendem a

Entrelinhas

*** Parabéns e feliz aniversário para a dra. Maria Amélia Roveri Molina Belentani (06/6), Ana Paula Zacarias (07/6) e Eloisa Mulatti (11/6).***Ministro Fernando Haddad recebe a "benção" do Papa Francisco por taxação de impostos nos "super-ricos."***Parada LGBTQIA+ ressignificou o verde amarelo na Avenida Paulista, em São Paulo.***Obrigado dr. Haroldo Marques Bezerra pela sua colaboração na edição desta coluna.***Ministra Carmen Lúcia toma posse como presidente do TSE e faz duras críticas as fakes news e o algoritmo do ódio.*** Bolsonaro é vaiado e humilhado em Guarulhos (SP) e sai às pressas da cidade.***Galã das novelas da Globo nos anos 1990, Marcelo Antony, é hoje corretor de imóveis de luxo em Portugal.***Embraer dá início a fabricação de carros voadores.***Para o parlamentar Eduardo Bolsonaro, o Nordeste não passa de uma "região atrasada e é a pior do país".***Uma boa parte dos 39 deputados que votaram a favor da privatização das escolas públicas (inclusive de nossa região), hoje, são deputados graças as escola públicas. Os nomes dos 39 deputados estão sendo divulgados. Como o dinheiro fala alto. ***Real Madrid contrata o craque francês Kyllian Mbappé. Com isso, o brasileiro Rodrygo deverá deixar aquela equipe por perda de espaço.*** "Justificar tragédias como "vontade divina" tira da gente a responsabilidade por nossas escolhas" - Umberto Eco, filósofo e escritor italiano de grande renome mundial, reconhecido por obras como "Em nome da Rosa" e o "Pêndulo



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte

CNPJ: 75.730.994

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Gestão 2021 - 2024

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 012/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 0184/2024

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023, retificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Par o de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípal nº 2.161, de 1 bro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para compareer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, **no** prazo de até dois (02) dias úteis da publicação detre Edital no Orgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

| NOME CARGO CLASSIFICAÇÃO Andressa Costa Silva Professor do Ensino Fundamental dos Anos iniciais 728

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/

Gestão 2021 - 2024

LEI № 2.995, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Institui no calendário oficial do Município de Nova Esperança a Corrida de Rua Faça Bonito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO N

Art. 1º Institui no calendário oficial do Município de Nova Esperança a Corrida de Rua Faça iito, que ocorrerá anualmente no domingo que ocorre a Semana de Combate ao Abuso e à loração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituída pela Lei Municipal nº 2.556/2017. Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).



 NOME
 CARGO
 LOTAÇÃO
 PERÍODO

 Sonia Maria da Costa
 Agente de Apoio Educacional
 Secretaria de Educação e Cultura
 Educacional
 20/09/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico

en CV 20 NV 40 NV beg 8/00/2004 NV 40 NV



O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alinea "a" da Lei Orgânica

 NOME
 CARGO
 LOTAÇÃO
 PERÍODO

 Rosineide Batista dos
 Agente de Servíços
 Secretaria de Educação e
 29/05/2024 a

 Santos Ferreira
 Operacionais
 Cultura
 27/06/2024
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Gestão 2021 - 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 6.969/2024);

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica (Despacho 1- 6.969/2024) opinando dade do pedido formulado, em conformidade com o que estabelece o art. 105, § 5º, c popularidade com o que estabelece o art. 105, § 5º, da Lei Complementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperanca, Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR, de 20 (vinte) para 40(quarenta) horas semanais, com aumento proporcional de seus vencimentos, a jornada de trabalho da servidora pública municipal ADRIANA DIAS FIORIIN, ocupante do cargo efetivo de Advogado, Matrícula no 3770, lotada na Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 105, § 9; da lei Complementar nº 2-510, de 23 de março de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Parágrafo único. A ampliação de que trata o *capu*t deste artigo será tempora período compreendido entre 27 de maio de 2024 a 05 de junho de 2024, para atender de servidora ocupante do cargo efetivo de Advogado, em razão da fruição de suas férias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL

Amplia temporariamente jornada de trabalho de servidora publica municipal.

PORTARIA N.\$ 16.195, DE 6 DE JUNHO DE 2024

(Assinado digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

10

Municipal (LOM);

HOLOGO CO (AMETI DO DE LA COLOGO DEL COLOGO DE LA COLOGO DEL COLOGO DE LA COLOGO DE

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Gestão 2021 - 2024

DECRETO N.º 6.147, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Atualiza a composição do Comitê Municipal Interinstitucional de elaboração, Implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos do Criança e do Adolescente do Municipio de Nova Esperança, instituido pelo Decreto nº 4.479, de 07 de obril de 2016.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.479, de 07 de abril de 2016 que institui o Comité Municipal Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Municipio de Nova Esperança - PR;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros, de acordo com as indicações realizadas pelos respectivos órgãos e instituições que compõe o referido Comitê, com vistas a viabilizar a retomada das atividades, garantindo a consolidação efetiva do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Esperança;

ipal (LOM);

DECRETA:

splementação e acomposição oo Comitê Municipal Interinstitucional de elaboração, splementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do unicípio de Nova Esperança, instituído pelo Decreto nº 4.479, de 07 de abril de 2016, que passa a r os seguintes membros: Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Municipal Interinstitucional de elaboração,

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Titular: Nacyr Cury Suplente: Rosangela Ferreira de Souza

III - Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Adriana Martins Luiz Bittiol Suplente: Elaine Miriani de Souza

IV - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Jéssica de Oliveira Silva Suplente: Larissa Bruschi Padilha dos Santo:

VI - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) Titular: Nice de Oliveira Siscouto Suplente: Letícia Lima Zani

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Gestão 2021 - 2024

Titular: Aline Amanda Ribeiro Suplente: Jose Luiz Barros Pereira

Suplente: Arthur Henrique Mazaro

Titular: Vinicius Amaral dos Reis Suplente: Geovanna Thaire

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4,479, de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Acceptable Substitutes per ACACOS OS INATES provides also CPF 28th MP aCO-6th and CPF 28th MP aCO-6th and CASCOCCIO 68 49 24 -

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Gestão 2021 - 2024 PORTARIA N.º 16.189, DE 4 DE JUNHO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 6.326/2024), tendo em vista, a MANIFESTAÇÃO PROUNE no Despacho 5- 6.336/2024, opinando pela ossibilidade de deferimento do pedido formulado, em conformidade com o art. 105, § 59, da Lei omplementar nº 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, na tribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipa

Art. 1º AMPLIAR, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional de seus vencimentos, a jornada de trabalho da servidora pública municipal VERA LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo/20, matrícula nº 2816, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 105, 5 5º, da Lel Complementar nº 2.510, de 23 de

Parágrafo único. A ampliação de que trata o caput deste artigo será temporariamente pelo período compreendido entre 1º de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com vistas a atendier única e exclusivamente o aumento da demanda de trabalho no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV Brincar e Aprender, conforme razões acostadas no Memorando 6.326/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO (04), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Amplia temporariamente jornada de trabalho de servidora publica municipal.

CNPJ: 75.730.994

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.191, DE 5 DE JUNHO DE 2024 Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 6.655/2024) em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municípal (LOM);

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença arra fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a presentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber: NOME Tamar Gomes Cruz

Secretaria de Assistência 01/06/2024 a 17/09/2024 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(Assinado digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração

STATE CONTROL OF THE CONTROL OF THE

(Memorando 7.303/2024);

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Gestão 2021 - 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido e instruído via sistema informatizado

CONSIDERANDO a Manifestação - Procuradoria Jurídica anexa ao Despacho 5- 7.303/2024, o pelo Deferimento do pagamento do auxilio-funeral requerido, em conformidade com o

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Municipio Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso buições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica

Art. 1º CONCEDER ao senhor RONAN CESAR BAETA devidamente inscrito no CPF/MF sob o Art. 1º CONCLUENT ao Senitor Norman Estad sale I a Consideration no III - 19 cm. of 19

Naturais, Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, em data de 03 de junho de

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

isinado digitalmente) RNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL ocurador Jurídico cretário Interino de Administração

CONSIDERATIVO a material se a material de considerata e conformidade com o disposto no art. 2ª c/c o art. 101, da Lei Complementa n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança - PR;

PORTARIA № 16.192, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.196, DE 6 DE JUNHO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi consta via sistema informatizado (Memorando 7.378/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná; O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75. Inciso II. alínea "a" da Lei Orgânica

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Licença para fins de fratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

 NOME
 CARGO
 LOTAÇÃO
 PERIODO

 Ildete de Fátima
 Professor de Educação
 Secretaria de Educação e
 04/06/2024 a

 Dourado Valério
 Infantil
 Cultura
 30/11/2024
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÉS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNP#: 75.730.994/0001-09 | www.novassperance.or.or.

PORTARIA N.º 16.193, DE 5 DE JUNHO DE 2024

 $\textbf{CONSIDERANDO} \ o \ disposto \ no \ art. \ 24, \ II, \ da \ Lei \ Complementar \ n^{\circ} \ 2.510, \ de \ 23 \ de \ março \ de \ 2016, especialmente \ nos \ arts. \ 59, \ 61, \ 62, \ 81 \ e \ 83;$

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que îhe são conferidas pelo inciso II, do art. 75, alineas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal (LOM); RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 10 de junho de 2024, CAMILE SANTIAGO, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 14.039.430-0-SESP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 115.591.479-11, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Emissão de Nota Fiscal do Productor, Iotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ficando atribuído mensalmente o valor correspondente ao Código CC-7- em parcela única. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assindo digitalmente)
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL
Procurador Jurídico
Secretário Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.9940001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 0183/2024

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 012/2023.

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023, retificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024;

O SR. MOAGR OUVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, o de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípal nº 2.161, de 15 de bro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munidas dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias dieta da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação.

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO (04) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Secretário Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 0185/2024

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Gestão 2021 - 2024

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 003/2023, por meio da Portaria nº 15.672, de 06 de julho de 2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2. setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) etaria Municipal de Administração, mur

prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:
 NOME
 CARGO
 CLASSIFICAÇÃO

 Maria de Fátima da Silva
 Agente de Serviços Operacionais
 86°

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL

PACO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO

MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)

TO SECURITY OF THE PARTY OF THE

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 0186/2024

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Sele Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 012/2023. CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo CDITAL N.º 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023, retificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Est de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípal nº 2 ro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação: | NOME | CARGO | | Ilvanice do Carmo Santos | Professor do Ensino Fundamental dos Anos iniciais |

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Jéssica Ferreira de Oliveira, portadora do CPF nº 089.659.639-74, classificada em 37º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 012/2023, regime CLT, para o cargo de Professora de Educação Infantil e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, ser desistente da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança, por motivos parti-



MOACH COVATTI immidde
MID CPF 200 MP 450 MD
MID CPF 200 MP 450 MD
MID CPF 200 MP 450 MD
MID MID MID CPF 200 MP 450 MD
MID MID MID MID MP 450 MD
MID MID MID MID MP 450 MD
MID MID MID MID MP 450 MD
MID MP

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MOACIR OLIVATT

0

D

Nova Esperança, 04 de Junho de 2024.

ICP

www.jornalnoroeste.com

Eu, Mayara Aparecida Gedolin Lobato, portadora do CPF nº 070.364.129-84, classificada em 70º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 012/2023, regime CLT, para o cargo de Professora de Ensino Fundamental e havendo sido convocada para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO, ser desistente

da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança,

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Nova Esperança, 03 de Junho de 2024

Mayora G. Lolat

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, Wellington Germandes dos Jantos brasileiro, portador (a) do RG nº 15007 526-9 e CPF ____,residente e domiciliado (a) na nº 119 963 839 61 Ein Cosumcos de município monty Experion son

classificado (a) em <u>84</u> º lugar, no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo Edital nº 003/2023, regime CLT, para o Cargo de Durnico Operacionals sido convocado (a) para assumir 01 (uma) vaga, DECLARO estar desistindo da referida vaga junto à Prefeitura Municipal de Nova Esperança por motivos particulares

Nova Esperança, y de Zunho

Willington Sumandis dos Santos

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.9940001-09 | www.novseeperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

DAS PARTES

Cláusula Primeira - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, inscrito no CNPJiMF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. 9 9017003 SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 9 208.387.439

CONTRATADA: LUCIMARA DA SILVA PAVANELI, brasileira, soliteira, portadora dos documentos CTPS: 0971808 - SERIE: 003-0-PR, PIS: 203.98190.46-6; RG nº 9.050.786-2: SSPPR a do CTP. Nº 607.111.069-11, residente a domiciliadas na Rus Estados Unidos, nº 325, na cidade de AND Parans - PR.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO Cláusula Segunda - Considerando o Memorando nº 6865/2024 e Manifestação da

Procuradoria Jurídica, onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a concessão da Licença Maternidade concedida através da Portaria n.º 16.187, de 28 de Maio de 2024 e Estabilidade Provisória após Licença Maternidade, solicita a reprorrigação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 040/2022, cargo de Professor de Educação Infantil, Edital nº 009/2022. O presente termo objetiva a alteração contratual nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011 e Clausula 2º do referido contrato, com aumento do prazo de vigência contratual por mais 141 (cento e quarenta e um) dias, compreendidos no período de (02/06/2024 a 20/10/2024); com pagamento no valor de R\$ 5.038,63 (cinco mil e trinta e cito reais e sessenta e três centavos) mensais, na mesma data de paga demais servidores do Município de Nova Esperança.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.norsasperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

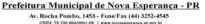
aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presenca de

duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos

LUCIMARA DA SILVA PAVANELI CONTRATADA

ICP

Assinado por Para verificar a



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,

com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob $n_{\rm c}^{\rm o}$ 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 901.700-3 - SSP-PR e devidamente inscrito no oa ceoula de Ioentolade Rún n. º 208.387.439-00 e a pessoa físca abaixo descrita celebram o SEPÍME sob n. º 208.387.439-00 e a pessoa físca abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Tabalho, Edital nº 003/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo: Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 106/2024-PSS

CONTRATADA: MICHEL ALVES DE SANTANA CPF: 063.513.489-60 CONTRATADA: MICHEL ALVES DE SANTANA

OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATADO trabilhará como Agente de Veículo Automotor, para a CONTRATADO trabilhará como Agente de Veículo Automotor, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município, bem como, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, suprindo vaga de Servidor Efetivo "Benedito Fernandes Baeta Filho" em vitrude de sua Aposentadoria que se deu na data da 16/09/2022. O contratado prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 03/06/2024 A 29/11/2024 Valor: R\$ 1.663,85 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais + adicional de insalubridade
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05)
DIAS DO MÉS DE JUNHO (06) DO AND DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNP3/MF sob n.º 75.730,994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeto Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Seniro MOACIR CULVATTI, prasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador a Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. º 208,387,439-00 e a pessoa física abalixo descrita celebram o CPF/MF sob n. º 208,387,439-00 e a pessoa física abalixo descrita celebram o Seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÜBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital n.º 003/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abalixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 107/2024

Contratada: ROSEANI CRISTINA SACANI

CPP: 022.087.049-75

Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR para a CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE VEÍCULO AUTOMOTOR para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender a secessidade temporária de excepcional intereses público, prestando serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, suprindo vaga do ex-servidor efetivo "Julio Cesar da Silva Rocha" em virtude do pedido de exonerágão, de acordo com Memorando nº 6432/2024 e Oficio nº 216/2024-SHAS. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 03/06/2024 A 29/11/2024

Valor: R\$ 1.663,85 (um mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco

Centavos) mensais + adicional de insalubridade
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS TRÊS (03) DIAS
DO MÊS DE JUNHO (66) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÍA, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF son, 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVÁTTI, brasileiro, casado, residente e domicillado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta didade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF soh n.º 200.3874.99-00 e a pessoa fisica ababio descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital n.º 003/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo: Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n.º 108/2024

Contratada: JOSÉ RODRIGO BORGO

Objeto do Contrato: O CONTRATADO trabalhará como Agente de Veículo Automotor, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público o município, suprindo vaga de ex-servidor do quadro efetivo em virtude do pedido de exoneração "Odrirey Jose Denardi", que se deu através da Potaria nº 1494/2021, conficio me Memorando nº 6521/2024 e ofício nº 224/2024/SENED. O contratado prestará por como de descripcio de de descripcio de de descripcio de de descripcio de

premorando nº 05/11/AUCA e ondo nº 224/AUCA 1524/EU. O Contradado pressarás serviços por 40 horas semanais, obedecendo ás disposições legais a regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 03/06/2024 a 29/11/2024

Valor: R\$ 1.663,85 (um mil seiscentos e sessenta e três reais e oltenta e cincocentavos) mensais + adicional de insalubridade

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05)

DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANDO ED DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,

75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, exelecto de seu mandado e l'unipose, o semino mourat. No tava II., orasienero, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n. º 901.700-3 - SSP-PR e devidamente inscrito no CFF/IMF sob n.º 208.387-489-00 e a pessoa fisica ababico descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 003/2024, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro ababico: Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 109/2024

CONTRATADA: ARCILDO JOSE DE CULVEIRA

CPF: 040.316.723-93

OBJETO DO CONTRATO: O CONTRATADO trabalhará como Agente de Veliculo Automotor, para a CONTRATAPIE por tempo determinado, para atender a necessidade temporiar de excepcional interesse público do município, bem como, da Secretaria Hunicipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, suprindo vaga de Servidor Efetro "Marcede William Mahlerios" em virtude de seu podido de exoneração que se deus através da Portaria nº 13.886 que se deu na data de 01/02/2019. O contratado prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 03/06/2024 a 29/11/2024
Valor: RR J. 1.663,85 (um mil seiscentos e sessenta e três reals e oltenta e cinco centavos) mensais - adicional de insalubridade.
Centavos) mensais - adicional de insalubridade.
OS DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E OS) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,
com sede na Avenida Rocha Pombo, 1-453, inscrito no CNPJ/NHF sob n./
57.30.094/001-09, neste adro representado pelo Prefetto Municípa, em plen
exercicio de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado,
residente e donicilado na Rua Presidente Kennedy, nº 104, nesta cidade, pondor
da Cédula de Identidade RG n. º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no da Cedula de Identidade RG n. º 917/003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/IMF sob n. º 208.387.439-00 e a pessoa fisica abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Tabaliho, Editan nº 008/2023, nos termos da Lei Municipal nº 2.161/2011, e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 110/2024 Contratada: GUSTAVO PAULO TORRECIJA

Objeto do Contrato: O CONTRATADO trabahará como ASSISTENTE
ADMINISTRATUVO, para a CONTRATANDE, por tempo determinado, para atender
a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vaga de exervidor efetivo em virtude de exoneração de "MERILIN POLIAME FURONI DA
SILVA", Portaria nº 1617 de 15/05/2024, de acordo com oficio nº 215/2024/SMAS e
Memorando nº 6694/2024, O contratado prestará serviços por 40 horas semansio, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu
caroo.

cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 03/06/2024 a 29/11/2024

Valor: R\$ 1.478,40 (um mil quatrocentos e setenta e oto reais e quarenta centavos) mensais por mês. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 75.730.9940001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com

sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua

Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00 e a pessoa

SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, **Edital nº 002/2024**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 111/2024

Contratada: LUCI LOSMINO DOS PASSOS CPF: 483.623.791-20

Objeto do Contrato: A CONTRATANTA trabalhará como Austiliar de Culadaor/ Educador, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor do quadro efetivo "Dominique Sassi", que se encontra em Licença Maternidade, de acordo com oficio 101,7024-ALE. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. Data de Assinatura e Vigencia: 01,06/2024 a 05/08/2024

Valor: R\$ 1.521,32 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) menerais

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, a saber

Contratada: LUCI LOSMINO DOS PASSOS

ram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO

CPF: 483.623.791-20

CONTRATANTE: MUNICIPIO De NOVA ESPERANCA, ESTADO DO PARANA, com sede na Avendia Rocha Pombo J. 453, inscrito no CNP)/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefetio Municipal, em pleno exercicio de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasilerio, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9017003 -SSP-9R e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. º 208.37.439-00 e a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital n.º 003/2023, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 2.161, de 15 de stetembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 3.785, de 05 de outubro de 2011, a saber: Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 112/2024 Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 112/2024 Contratada: PATRÍCIA DE OLIVEIRA DA SILVA CPF: 004.494.479-95 Objeto do Contrato: A CONTRATADA Trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, para a CONTRATADA Trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor efetivo "Kelly Cristina Souza de Assis Alves", exonerada a pedido na data de 13/05/2019, de acordo com memorando nº 5902/2024 e oficio nº 245/2024-SEMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, podecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo. Data de Assinatura e Vigência: 03/06/2024 a 29/11/2024 Valor: R\$ 1.461,96 (um mil quatocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) mensais + adicional de insalubridade PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÉS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNFJ: 75.730.9940001-09 | www.novassperanca.pr.gov.hr Gestão 2021 - 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com



Objeto do Contrato: A CONTRATANDa trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONALS, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor refetivo "Lusinete da Silha Fuza dos Santors", afastade em Lusença Sem Vencimento, Portaria nº 16.182 de 23/05/2024, de acordo com oficio nº 245/2024-SEMED. A contratada prestará esverços por 40 horas seramais, obedecendo às disposições legais e regularmentos à espécie e a qualidade de seu cargo.

Data de Assinatura e Vigência: 05/05/2024 a 29/11/2024
Valor: R5.1-46.5 (9ú mmil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) mensais + addicional de insalubridade
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNFJ: 75.730.9940001.09 | www.novaesperanca.pr.gov.br Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1.453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefetto Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domicilidado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 91/1003 - SSP- Ne de evidamente inscrito no CFP/MF sob n.º 90.3837.439-06 a pessoa física abaixo descrita celebram o seguinte Contrato, de acordo com o PROCESSO SELETIVO, PIGNI LOC SIMBILI ELCAND. Reculimentado, sob. a forma de contrato de SELETIVO RIBILI CO. SIMBILI ELCAND. Reculimentado, sob. a forma de contrato de

90/1003-35-Price Convolumental institution to CPripire 300.

SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, Regulamentado sob a forma de contrato de Regime Especial de Trabalho, Edital nº 030/203, de accordo com a so normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 50 de outbro de 2011, a saber:

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado N.º 114/2024

Contratada: PMELA NATIELI RODRIGUES COSTA (PP: 119.971.99-90
Digieto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS
OPERACIONALS, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprindo vaga de servidor eletivo "Luciene Maria de Almeende, "afestada em Luciena; para Tratamento de Saúde, de acordo com Memorando nº 5439/2024 e oficio nº 245/2024-SEMED. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentos à espécie e a qualidade de seu cargo.
Data de Assintara e Vigência: 03/06/2024 a 28/07/2024
Valor: R\$ 1.461,96 (um mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centravos) menasses a addicional de insulbiridade

Centavos) mensais + adicional de insalubridade
PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS
DO MÉS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

VERIFICAÇÃO DAS

ASSINATURAS

Código para verificação: 698B-4180-AD55-D18E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/698B-4180-AD55-D18E

MOACIR OLIVATTI (CPF 208.XXX.XXX-00) em 05/06/2024 17:00:14 (GMT-03:00)

Contratada: PAMELA NATIFI I RODRIGUES COSTA CPF: 119 971 909-90





ICP See

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Esperança Rus Romário Martins, 160 – Centro – CEP 87600-000 + Fone (44) 3252-5242 – Nova Esperança – PR e-mai emd@20vesperanca pr gov/br

Sexta-feira, 07 de Junho de 2024

RESOLUÇÃO N º 07/2024

Sómula: Apova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR — "Incentivo de garantia de direitos à pessos alcosa-centro de Convivência" - Perdodo de Referência: 2º semestre de 2023 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.896 de 03 de Novembro de 2022 e,

siderando a Deliberação nº 015/2022 – CEDI/PR Considerando a plenária ordinária realizada em 04 de Junho de 2024.

"Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" - Período de Referência. Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do

Art. 3º - lista Resolução entra em vigor na data da sua publicação



RESOLUÇÃO N º 08/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - "Incentivo à II.Pls - Instituição de Longa Permanência". Periodo de Referência: do pagamento até 30 de junho de 2023 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.896 de 03 de Novembro de 2022 e,

Considerando a Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR Considerando a plenária ordinária realizada em 04 de Junho de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR - "Incentivo à ILPIs - Instituição de Longa Permanência". Período de Referência: do pagamento até 30 de junho de 2023,

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do

Nova Esperança, 04 de Junho de 2024.

Guilherme Vagner Fagundes Dias Presidente do CMDPI



Idosa de Nova Esperança na Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR e-mail: cmd@novaesperanca.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N º 09/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final referente a Deliberação nº 016/2022 - CEDUPR — "Incentivo à ILPIs — Instituição de Longa Permanência". Período de Referência: 2º semestre de 2032.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.896 de 03 de Novembro de 2022 e,

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final referente a Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR -

"Incentivo à ILPIs - Instituição de Longa Permanência". Período de Referência: 2º semestre de

Considerando a Deliberação nº 016/2022 - CEDI/PR; Considerando a plenária ordinária realizada em 04 de Junho de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança, 04 de Junho de 2024.

Guillerma 9. 4. Dian Guillerme Vagner Fagundes Dias



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 CNPJ: 78.730.9940001-09 | www.novaesperanca.je.gov.br Geotão 2021 - 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 0187/2024

CONSIDERANDO a homelogação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo EDITAL N.º 004/2024, por meio da Portaria nº 16.184, de 23 de maio de 2024;

O SR. MOACIR OUVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Esta o de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípal nº 2. bro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, **no** prazo de até dois (20) dias úteis da publicação deste flatira no **drgão** Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME CARGO
Maria Aparecida Alves Psicólogo CLASSIFICAÇÃO 1º Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em e de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Esperança Rus Romário Martins, 160 - Centro - CEP 87600-000 Fone (44) 3252-5242 - Nova Esperança - PR e-mail: cmdi@novaesperanca.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 015/2022 - CEIDUPR - "incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" - Período de Referência: do pagamento a tê 30 de junho de 2023 e aprova a justificativa de saldo superior a 30%. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das suas atribuições que lhe

nfere a Lei Municipal nº 2.896 de 03 de Novembro de 2022 e,

Considerando a Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR; Considerando a plenária ordinária realizada em 04 de Junho de 2024.

60+

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial referente a Deliberação nº 015/2022 - CEDI/PR -"Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência" - Período de Referência: do nagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor referente ao saldo superior a 30% do

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Esperança, 04 de Junho de 2024.

Jullemne J. S. Dia ndes Dias Presidente do CMDPI



EMER C (NAT E) products
and C 4 St. 507 4 St. 607
bes 6090 2004 15 St. 501
The C 4 St. 507 4 St. 607
The C 4 St. 507 4 St. 607
The C 4 St. 507 4 St. 607
The C 4 St. 507
The C 4 St. 607
The C

CACH CONT I SOME SEPERATURE CAPACITATION OF THE CONTROL OF THE CON

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) № 0188/2024 Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital n.º 004/2023.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municípal nº 2.161, de 15 de o de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

CONVOCA as seguintes candidatas classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Orgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 13,783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes à contratação:

 NOME
 CARGO
 CLASSIFICAÇÃO

 Crislene Pereira Miranda
 Agente de Apoio Educacional
 62º

Caso as candidatas não compareçam junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL Procurador Jurídico Secretário Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Santa Fé

Ata da 1ª Audiência Pública do Poder Executivo Municipal de Santa Fé - PR realizada no dia 29 de maio de 2024, às 8h30m, no Prédio da Câmara Municipal, para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024. Estavam presentes o Prefeito Fernando Brambilla, a Secretária de Fazenda Onéia Cardoso de Morais Silva, demais Secretários Municipais, o Presidente da Câmara Carlos Enéia Ferreira da Silva, o Vereador Reginaldo Thenan, o Contador do Município Marcelo Reginaldo Ferreira, a Agente de Controle Interno Eliane de Barros Zanoli, funcionários públicos da Câmara e da Prefeitura Municipal e pessoas da comunidade. A Secretária de Fazenda abriu a Audiência agradecendo a presença de todos e contextualizou sobre as determinações da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, para que o município a cada quadrimestre faça a demonstração e análise das metas fiscais frente a Comissão de Orçamento e Finanças do poder legislativo municipal. Após passou a palavra ao Contador Marcelo que deu início à apresentação dos dados através de planilhas, onde foram demonstradas detalhadamente as receitas e despesas realizadas no período, foram analisados os índices das metas fiscais determinados pela LRF, onde pode ser observado que o município investiu até o final desse quadrimestre 23,72% das receitas de impostos em Educação e 98,95% dos recursos do FUNDEB foi aplicado no pagamento do pessoal da rede municipal de ensino. Os investimentos na área da Saúde já somam 24,42%, foi demonstrado a análise do Indice de Pessoal dentro do período móvel de 01 ano, com base na Receita Corrente Líquida do Município desse período que ficou em 43,44%, também foi analisado a Divida Consolidada Líquida que está em -28,06%, de um limite legal de 120%, foram apresentados ainda os saldos bancários em 30/04/2024, destacando que a disponibilidade financeira do município cobre toda sua dívida. Após o término da apresentação a palavra fícou com o Prefeito Fernando Brambilla presença de todos e disse que gostaria que houvesse maior participação da comunidade nas audiência públicas, pois o executivo faz todo o processo de transparência mas a participação não acontece. Continuou dizendo que o município nunca esteve tão estabilizado administrativamente e financeiramente como no momento atual. Parabenizou toda a equipe da gestão atual que vem se destacando sempre. Falou das obras que estão em andamento no município dizendo que são consequência dessa boa gestão que está sendo feita. Após passou a palavra a Secretária de Fazenda Onéia, que também colocou que o município se destaca notoriamente devido ao trabalho que foi feito na arrecadação municípal nos últimos anos, e que administrativamente estão todos de parabéns, pois vem cumprindo todas as determinações da LRF, fazendo com que o municipio esteja sempre habilitado a receber todos os recursos que lhe é destinado. Finalizando agradeceu a presença de todos, e nada mais havendo a tratar deu por encerrada a presente audiência. Para constar eu Amanda dos Santos Fabrin Bottan secretária ad-doc digitei a presente ata na qual consta a assinatura do Prefeito Municipal Fernando Brambilla, da Secretária de Fazenda Onéia Cardoso de Morais Silva, consignando que as demais assinaturas constam da lista de presença para tal finalidade. Fernándo Brambilla

Prefeito Municipal

Onéia Cardoso de Morais Silva Secretária de Fazenda

PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770 000
"Santa Fé. Capital da Fotografia"

Prefeitura Municipal de Santa Fé

PORTARIA Nº. 023/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; considerando Memorando do Secretário de Agricultura, meio Ambiente e Saneamento o que determina os arts.85 e 86, da Lei Complementar nº. 003/2011;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o art. 5º, da Portaria nº. 007/2024, que concede gratificação ao servidor Antônio da Silva Galindo, ocupante do cargo de agente de veliculos automotores, matrícula 200915, para 70% (setenta por cento), incidente sobre seu vencimento básico, por dedicação exclusiva nas atividades desenvolvidas no cargo e pela disponibilidade de trabalho dentro do setor, a partir do dia 01/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobriatio, aos 28 de maio de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº.135/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidor e dá outras providências.

R\$ 2.663.93

783.51

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 30 da Lei Complementar nº 001/2005, de 20/12/05, alterado pela Lei Complementar nº. 001/06; considerando o art. 40, inciso , alínea "a", da Constituição Federal, considerando o art.6º, da Emenda Constitucional nº. 041/03 e do protocolado sob o nº. 1.070/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **NEIDE NUNES PEREIRA FREGONEZI**, RG nº. 1.270.046-6/SSP-Pr. e inscrito no CPF nº.393.190.249-87, ocupante do cargo efetivo de psicologa, 40h, nivel 112, matricula nº. 200-596, conforme quadro de cargos e salários, a partir do dia 10 de junho de 2024, com proventos integrais, última remuneração, com paridade, fundamentado nos arts. 30 da LC n. 001/2005 e no art. 6º, da EC.41/03, com base no mês de maio/2024.

Salário (Veno Adicional por Tempo de Serviço – 34%....
 Adicional de Mérito- art.90, Lei Compl.003/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº.136/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora e

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na alinea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal, alterado pela EC nº.103/2019, concomitante com os incisos I a II do art. 31, da Lei Municipal Complementar nº.001/2005, e considerando o protocolado sob o nº.1.065/2024

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, a servidora ELZA GOMES DOS SANTOS, RG nº 5.424.389-8/SSP-Pr. e inscrito nº 966.117.909-34, ocupante do cargo efetivo de agente de serviços operacionais, 40h, nível 016, matricula nº. 200-860, do quadro de cargos e salários de carreira dos servidores de Santa Fé, a partir do dia 10 de junho de 2024, com proventos da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, fundamentado na alínea "b", do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 40, da Constituição Federal e art. 30 e 55, da Lei Complementar n. 001/2005.

 Base de cálculo do Salário (média das 80% das maiores remunerações) R\$1.729,85 - Valor do benefício (70,01%), em maio/2024......

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento do salário mínimo, conforme art. 201,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contra Paco Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de junho de 2024

FERNANDO BRAMBILLA

Prefeito Municipa

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº 137/2024

Suplementar, e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO

31828 R\$ 3.037.957,22

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.334 DE 04 DE DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Municipio para o Exercicio Financeiro de 2024, um
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.103.315,49 (Sete milhões e cento e três mil e trezentos e quinze reais
e quarenta e nove centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES

19.002 DIRETORIA PEDAGOGICA
19.002.123610010.1.190 CONSTRUÇÃO.MPILAÇÃO E REFORMAS EM
UNIDADES ESCOLARES

44.90.51.00.00 Obras e Instalações 31628 R\$ 3.037.957.22

44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$	132.041,00
22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
22.003	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS			
22.003.154510006.1.224	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$	410.317,27
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31827	R\$	400.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31827	R\$	1.000.000,00
22.003.154510006.1.228	OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31826	R\$	2.123.000,00
TOTAL DA SUPLEMENT			R\$	7.103.315,49

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provivel Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor total de R\$ 7.103.315,49 (Sete milhões e cento e três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos cinco dias do mês de Junho

All Street FERNANDO BRAMBILLA

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº 138/2024

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.335 DE 04 DE

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercicio Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 280.000,00 (Duzentos e otienta mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| Z2.000 | SECRETARIA MUNICÍPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E |

22.000	URBANISMO			
22.003	DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS			
22.003.154520006.2.231	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3511	R\$	80.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3511	R\$	20.000,00
22.003.267820007.2.227	CONSERVAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3511	R\$	140.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3511	R\$	40.000,00
00100100100100	TOTAL DA SUPLEMENTA	4ÇÃO	R\$	280.000,00

Art. 2° - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superavit Financeiro das fontes acima citadas, no valor total de RS 280.000,00 (Duzentos e citenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos cinco dias do mês de Junho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA

Prefeitura Municipal de Santa Fé

PORTARIA N°. 017, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o 001, de 02 de Janeiro de 2.017, considerando os expedientes e protocolados sob os nºs 1164, 1165,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 14 (catorze) dias de férias restantes, conforme Decreto n° 295/23, aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos, referentes aos períodos de trabalho abaixo mencionados, e determinar aos mesmos o pagamento da quantita equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcional.

NOME

CARGO

PERÍODO DE FÉRIAS

PERÍODO DE FÉRIAS AQUISITIVO 21/04/23 a 20/04/24 retroat. 04/06/24 a 17/06/24 o4/07/23 a 03/07/24 retroat. 03/06/23 a 16/06/24 NOME CARGO

Art. 2º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Fabiana Alves Santana, auxiliar de enfermagem, conforme atestado apresentado, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11, retroalivo a 2805/24 a 3006/24.

Art. 3º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Wilson Sales Dias, agente de serviços operacionais, conforme atestado apresentado, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11, a partir de 26/06/24 a 30/09/24. Art. 4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário

Paco Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 06 de junho de 2.024.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO

Prefeitura Municipal de Santa Fé

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de ade com o Decreto nº, 076/2024, que nº. 001/2024 - para contratação temporária

RESOLVE

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, para comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, nos dias 10 e 11 de junho de 2024, a fim de se submeter(em) ao processo de admissão, munido(s) de cópia dos

I - Registro Geral - RG.

II - Certificado de reservista, quando couber III - Titulo de eleitor.

IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência

V - Cadastro de Pessoa Fisica (C.P.F).

VII - Registro no órgão de classe quando couber

VIII - Certidão de nascimento ou casamento. IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, guando couber

X - Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos. XI = 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente

XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo

XIII - Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:

a - Urina I: - Hemograma Completo

c - Glicemia; d - Raio X – Tórax, PA e Perfil; e - Avaliação Cardiológica:

Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

XIV – certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça

XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a

lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio XVI – Carteira de Trabalho.

Para efeito de admissão os (a) candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) ficam sujeitos (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado(s) o(s) candidato(s) tido como apto(s). * O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do(s)

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – Auxiliar de Creche - 40 HORAS CLASSIFICAÇÃO FRANCISCA APARECIDA CAMPOS

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 05 de junho de 2024 FERNANDO BRAMBILLA

Prefeitura Municipal de Santa Fé LEI Nº 2.333/2024. DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de SANTA FÉ, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município,

que a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte

Ε

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercicio de 2025, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta e Fundos, compreendendo: as Metas Fiscais;

as Prioridades da Administração Municipal;

as Pronodades da Administração municipal; a Estrutura dos Orçamentos; as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; as Disposições sobre a Divida Pública Municípal; as Disposições sobre Despesas com Pessoal; as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII

as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA STNISOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentària Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Socia

Art. 4 ° - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

 Metas Anuais;
 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercicio Anterior;
 Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercicios Anteriores;
 Condesse de Recharghos, Lunder Demonstrativo II Demonstrativo III

- Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo IV - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Demonstrativo V

Alienação de Ativos;
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Demonstrativo VI Demonstrativo VIII

Caráter Continuado

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade a e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Indice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Art. 6º - Alemento ao disposa no § 2º , inicia y los Nationas de State de Entre de Commissiator in Amanação de Cumprimento das Metas Fiscais de Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orgamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Liquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe áqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercicios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Divida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquer habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercicios anteriores a 2005 § 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a allenação de ativos que integram o referido património, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Allenação de Altivos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilibrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de aliquota ou modificação da base de cálculo e outros beneficios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, iente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter

Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS. Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos exercícios anteriores e das previsões para 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orcamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seia, se as receitas não-financeiras são capazes

de suportar as despesas não-financeiras. Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodología estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Divida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Divida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Divida Fiscal Líquida

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercicios anteriores e da projeção dos valores para 2025

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercicio financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Orçamento Anual 2025 compatíveis com os objetivos e normas § 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialm

ite à programação das despesas. § 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilibrio das contas públicas.

para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22,

Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinent

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência

e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos (arts.1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF). Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três

exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF). Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da réceita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas otações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de

projecto de autoriación vinituladas a recursos cintindos i transferências voluntárias; obras em geral, desde que ainda não iniciadas; dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e

agricultura; e

dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4°, § 2° da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilibrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de cia e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não

Art. 25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para inça sejam superiores ao crêdito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não nstituindo como renûncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 26 – As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3*. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesas de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua

§ único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevante aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercicio financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valos limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará até 1% (um) por cento da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5%, III da LRF).

§ 1º - Fica autorizado a proceder por Decreto do Poder Executivo e Poder Legislativo até o limite de e cinco por cento) por cento das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais supiementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na proporção de 10/12 avos, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a efetuar a correção monetária do orçamento

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária

Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF) Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA

- Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações N.L. 39 - Os Prujetos e Aurioades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculdas e fontes de recursos criundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se coorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercicio de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, 1 da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, 1, "re e 26 da LRF).

contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orgamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade. Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas

irrelevantes, aquelas decorrentes da críação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercicio financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente shalizado (art. 16, 53 de la 175). atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público ferão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convénios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF). Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação,

opriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federali).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federai).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fisicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orgamentaria de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a a companhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fisicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 41 - As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - compatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária; II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercicio;

III - ausência de pertinência termática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindivel à sua execução

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) em ASPS em caso de emenda individual;

IX - em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício:

§ 2º Não constituí impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 42 - No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará ao Poder

Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas II - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder

mento da programação cujo impedimento seja insupera III - em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as

essário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II. as emendas com impedimento técnico não

remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 43 - Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização

Art. 44 - No decorrer do exercicio financeiro, se for verificado crescimento da Receita Corrente Líquida - RCL em relação âquela estimada na Lei Orçamentária anual, da diferença positiva deverá ser destinado 1,2% para o a

Art. 45 - O valor destinado às emendas parlamentares impositivas deverá ser suficiente para a execução do

proposto § 1º Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada pela anulação total ou

parcial do crédito orçamentário de outra emenda do mesmo parlamentar, por ele indicada, ou por seu beneficiário. § 2º O objeto da emenda parlamentar impositiva não concluído dentro do exercício financeiro, com

ussão orçamentária e financeira no exercício financeiro subsequente, deverá constar das emendas do próximo exercício e deverá ser financiado pela cota do parlamentar.

Art. 46 - As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas, estando compatíveis com os objetos propostos, seguirão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecidos por meio de decreto do Prefeito Municipal, devendo o nbolso ser pago no exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. O decreto deverá ser publicado até o dia 30 de maio de 2025.

Art. 47 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação referente às emendas parlamentares impositivas aprovadas e dispostas no anexo da LOA 2025 para o exercicio de 2025.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, ao longo de um exercicio financeiro, às emendas parlamentares impositivas independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende empenho, liquidação Art. 48 - Para fins de execução as emendas serão analisadas por equipe técnica nomeada pelo Prefeito Municipal até o dia 15 de janeiro de 2025, a qual emitirá parecer técnico. VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de ento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das quidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma

Art. 50 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32,

Art. 51 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 52 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder ens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos

Art. 53 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art.

Art. 54 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, guando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 55 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal as ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 eliminação das despesas com horas-extras;
 exoneração de servidores coupantes de cargo em comissão;
 demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses beneficios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF)

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2024, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva

Art. 60 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados.

§ 1º - Fica vedado ao Executivo Municipal recolher a menor o valor do que for apurado mensalmente de encargos sociais, informados à Receita Federal do Brasil, através do E-SOCIAL, bem como deverá ser apurada a responsabilidade por informações ao INSS, divergentes das obrigações apuradas

Art. 61 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso XIV § 2º.

Art. 62 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município

Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos quatro dias do mês de Junho de 2024

Balliel

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67 LEI Nº 2.334/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

> Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercicio Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio para o Exercicio Financeiro de 2024, um no valor de R\$ 7.103.315,49 (Sete milhões e cento e três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçam 19.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DIRETORIA PEDAGOGICA

CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM 19.002 19.002.123610010.1.190 UNIDADES ESCOLARES R\$ 3.037.957,22 1000 R\$ 132.041,00 44.90.51.00.00 22.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS

1.154510006.1.224 PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS 22.003 22.003.1545100 44.90.51.00.00 44.90.51.00.00 22.003.1545100 44.90.51.00.00 1000 R\$ 410.317,2 Obras e Instalações Obras e Instalaçõe: R\$ 400.000,00 R\$ 1.000.000,00 1.00.00 Obras e Instalações 154510006.1.228 OBRAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

R\$ 2.123.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 7.103.315,49 Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o provável Excesso de Arrecadação da fonte acima citada, no valor total de R\$ 7.103.315.49 (Sete milhões e cento e três mil e trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos quatro días do mês de Junho de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA

Prefeitura Municipal de Santa Fé

LEI Nº 2.335/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Municipio para o Exercicio Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, e dá cutras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Municipio para o Exercicio Financeiro de 2024, um no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e otienta mil reais), para a suplementação

das seguintes dotações orçamentárias:

| 22.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E | URBANISMO DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS VICINAIS 33.90.30.00.00
 Material de Consumo
 3511
 R\$
 140,000,00

 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 3511
 R\$
 40,000,00

 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
 R\$
 280,000,00
 140.000.0

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superavit Financeiro das fontes acima citadas, no valor total de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos quatro dias do mês de Junho de 2024

MADO FERNANDO BRAMBILLA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE

Aos vinte e nove dias do mês de majo do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Fé, situada na Rua Ponta Grossa nº 504, Centro, iniciou a audiência pública do 1º quadrimestre para a avaliação das metas fiscais do Poder Legislativo do município de Santa Fé - Paraná, conforme convocação 02/2024, publicada no jornal O Noroeste no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro, página onze, edição um mil e seiscentos. Estiveram presentes o Prefeito Municipal, a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Santa Fé, Vereadores, Secretárias da Fazenda e da Administração. Os trabalhos foram abertos pela Secretária da Fazenda, Onéia Cardoso de Moraes, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância de realização da audiência pública cumprindo assim a determinação da legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Logo após, passou a palavra ao contador do Poder Legislativo, Eduardo de Oliveira Caleare, que demonstrou as principais avaliações: Repasses do duodécimo, despesas administrativas e de pessoal, e disponibilidade de caixa. No término da audiência pública foi lavrada a presenta ata. As imagens estão disponibilizadas na plataforma do facebook, na página da Câmara Municipal de Santa Fé (https://www.facebook.com/legislativosantafe/).



Prefeitura Municipal de Santa Fé

Autorização Municipal: Lei Municipal nº. 2.324 art. 1º, de 26 de março de 2024.

Valor da Parceria: R\$ 224.091,84 (duzentos e vinte e quatro mil, noventa e um reais e oitenta e quatro centavos) Concedente: MUNICIPIO DE SANTA FÉ (CNPJ sob o nº. 76.291.418/0001-67).

Representante da Concedente: FERNANDO BRAMBILLA, portador do RG nº, 3,467.250-4 (SSP/PR) e do CPF nº, 025,792,829-47, residente e domiciliado na Rua João Bilha nº, 303, Jardim Alvorada IV, CEP: 86.770-000, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS DE SANTA FÉ-APAE-FUNDEB (CNPJ sob o nº, 80.890.825/0001-68).

Representante do Convenente: MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ. portadora do RG nº. 4.296.910-9 (SSP/PR) e do CPF nº. 580.534.849-72, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº. 1001, no Municipio de Santa Fé. Estado do Paraná.

Obieto: DISPONIBILIZAR SERVICOS DE PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 19.002.123610010.2.193 33.50.43.00.00. Prazo de Vigência: do dia 07 de junho de 2024 até o dia 31 de julho de 2025.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ. PREFEITO MUNICIPAL: FERNÁNDO BRAMBILLA ASSINATURA:



Oncial Cardolo de Morais Silva Secretária da Fazenda RG nº, 4165/109-1 (SSP/PR) CPF nº, 577,198,299-72

TESTEMUNHAS:

Santa Fé, 04 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Santa Fé

RESOLUÇÃO 008/2024.

SÚMULA: Concede férias, determina pagamento de terço constitucional, indeniza férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte: RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedido 20 dias de férias regulares a Servidora Geralda

Elizabeth Marques, ocupante do cargo de serviços gerais, referente ao período

aquisitivo 02/06/2023 a 02/06/2024, que serão usufruídas no período de 17 de junho de 2024 a 08 de julho de 2024 e determinando o pagamento de 1/3 constitucional de férias e o pagamento de 10 dias em pecúnia Art. 4º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza, aos vinte e oito dias do mês de

CARLOS ENEÍA FERREIRA DA SILVA Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Santa Fé

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022

CONTRATADO: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: n.º 07.589.808/0001-03, Avenida das Torres, 4.817, Maringá - Paraná, representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO: dispensa de licitação 013/2022. Por este instrumento, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ,

ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, doravante denominado apenas CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro, a empresa PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: n.º 07.589.808/0001-03, Avenida das Torres, 4.817, Maringá - Paraná, representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

PACOTE DE SERVIÇOS COM ANUIDADE 497,84 497,84 PLANO DE SUPORTE TÉCNICO DE PARA ASSESSORIA E BACKUP EM PAGAMENTO NUVEM NO DIA 30/06/2024

DO PRAZO DO CONTRATO O Contrato Administrativo terá vigência prorrogada por mais 12 meses, podendo ser

prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, obedecido o limite legal DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original no que não

Santa Fé, 31 de maio de 2024.



DA

Adm. 03/04/2017 Nivel:07

Adm. 1Z/01/2018 Nivel:06 | Adm 10-09-2009 | Nivel:14

Adm.01-08-2011 Nível:12 Adm.01/07/2017 Nivel:0

| Adm.12-04-2019 | Nivel:05 | Adm.24-09-2019 | Nivel:04

no Adm.16-10-2017 Nivel:06







Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná ,em 06 de junho de 2024.

Omm

Moacir Olivatti

Prefeito

		DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA	
05,009.10.302.0041.2.075 335 - 3.3.90.39.00.00	Man	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	145.000,00
336 - 3.3,90.39.00.00	303	JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
66 SECRETARIA M	IUNIC	IPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 CENTRO CULTI 06.002.13.391.0067.2.070	Man	iter Ações Culturais	
403 - 4,4,90,52,00,00 06,010 ESCOLAS MUNI	CIPA	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE IS (EDUCAÇÃO BÁSICA)	85.000,00
06.010.12.361.0003.2.054 499 - 4.4.90.52.00.00	Man	nter Escolas Municipals - 5% Transf. Const. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.155,40
06.010.12.361.0003.2.056	Man	ster Educação Básica - Recursos Salarário Educação	
510 - 3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
07.002 DIVISAO DE SE	RVICE	TPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS OS URBANOS E RURAIS	
97.002.15.451.0007.2.037 587 - 3.3.90.47.00.00		ter Divisao de Serviços Urbanos e Rurais OBRIGAÇÕES TRIBUTÂRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00
580 - 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
574 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135,000,00
68 SECRETARIA M	IUNIC	CIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO D'AGRICOLA E ABASTECIMENTO - FEIRAS	
08.003.20.608.0010.2.062	Man	iter Setor de Agricultura e Abastecimento	
664 - 3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15,000,00
10 SECRETARIA N 10.003 ASSISTENCIA S 10.003.08.244.0037.2.025 739 - 3.3.90.32.00.00	OCIA Mar	ZIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL L. FUNDO MUNICASSISTISOC, ster o Setor de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistê MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.	ncia 25.000,00
		GRATUITA	Pág. 2/3
			50-100 PM-1
		Tetal	555.155,40
03.006 DIVISAO DE REC 03.006.04.122.0012.2.013	Mant	er Divisao de Recursos Humanos	
03 SECRETARIA MI 03.006 DIVISAO DE REC 03.006.04.122.0012.2.013 102 - 33.90.30.00.00 04 SECRETARIA MI 04.004 DIVISAO DE CO	Mant 000 UNICI NTAB	OS HUMANOS EF DIVÍSAS DE RECUTSOS HUMANOS MATERIAL DE CONSUMO IPAL DE FINANCAS ILIDADE E O DICAMENTO	10.000,00
03 SECRETARIA M 03.006 DIVISAO DE REC 03.006.04.122.0012.2.013 102 - 33.90.30.00.00 04 SECRETARIA M 04.004 DIVISAO DE CO! 04.004.04.123.0017.2.019 168 - 33.90.30.00.00	OURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000	OS HUMANOS er Dhisao de Recursos Humanos MATERIAL DE CONSUMO IPAL DE FINANCAS LIDADE o ORCAMENTO er Servicos Contabeis, Orcamentário e Tesourar MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
03 SECRETARIA MI 03,006 DIVISAO DE REG 03,006.04,122.0012.2.013 102 - 3.3.90.30.00.00 04 SECRETARIA MI 04,004 DIVISAO DE CO! 04.004.04,123.0017.2.019 168 - 3.3.90.30.00.00 05 SECRETARIA MI	CURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D	OS HUMANOS er Dibisa de Recursos Humands MATERAL DE CONSUMO PPAL DE FERNACIONE LIDADE C OKCAMENTO LIDADE C OKCAMENTO LIDADE C OKCAMENTO LIDADE C OKCAMENTO PRA DE SAUDE ES AUDE DE LONGUAGO PAL DE SAUDE ES AUDE DE NOVA ESPERANCA	5.000,00
03 SECRETARIA M 03.006 DIVISAO DE REC 03.006.04.122.0012.2.013 102 - 3.3.90 3.00.00 04 SECRETARIA M 04.004 DIVISAO DE CO 04.004.04.123.0017.2.019 168 - 3.3.90 3.00.00 05 SECRETARIA M 05.009 FUNDO MUNICI 05.009 103.00052.022	CURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D Mant	DS HUMANOS er Dibisa de Recursos Humanos MATERIAL DE CONSÚMO PRAL DE FINANCAS HUDADE & ORCAMENTO Er Serviços Contables, Orcamentário e Tesourar MATERIAL DE CONSÚMO PRAL DE SAUDE E SAUDE DE NOVA ESPERANCA ter Assistência Médica, Odantológica, Esioterápica, Assistên	5.000,00
03 SECRETARIA M 03.006 DIVISAO DE REC 93.006.04.122.0012.2.013 (02 - 3.3.70.30.00.00 04 SECRETARIA M 04.004 DIVISAO DE COI 94.094.04.123.0017.2.019 168 - 3.3.90.30.00.00 05 SECRETARIA M 05.009 FUNDO MUNICU 05.009.10.301.00052.022 222 - 3.3.90.3.00.00	CURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D Mant 303	OS HUMANOS er Dibias de Recursos Humanés MATERAL DE CONSUMO PPAL DE FRANCISCO LIDADE O OKCANESTO LIDADE O OKCANESTO LIDADE O OKCANESTO PAL DE SAUDE EN SAUDE EN SAUDE EN SAUDE EN SAUDE EN SAUDE EN SAUDE ANTERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00 seta 30.000,00
03 SECRETARIA M 03.006 DIVISAO DE REC 03.006.04.122.0012.2.013 102 - 3.3.90.30.00.00 14 SECRETARIA M 04.004 DIVISAO DE CO 04.084.04.12.30017.2.019 168 - 3.3.90.30.00.00 05 SECRETARIA M 05.009 FUNDO MUNICI 05.009.130.30.005.005.202 252 - 3.3.90.33.00.00 05.009.130.30.005.202 05.009.130.300.005.202	CURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D Mant 303 303	DS HUMANOS OF Dibias de Recursos Humanés MATERAL DE CONSUMO PAL DE FRANCISCO LILIDADE - ORCANESTO LILIDADE - ORCANESTO DE STANDES - ORCANESTO DE STANDES - ORCANESTO PAL DE SAUDE EN SAUDE - ORCANESTO DE SAUDE - ORCANESTO PAL DE SAUDE - ORCANE	5.000,00 scin 30.000,00 30.000,00
93 SECRETARIA M 93.066 DIVISAO DE RE 93.066.04.122.0012.2.013 102 - 3.3.90.3.00.00 94 SECRETARIA M 94.004 DIVISAO DE CO 94.084.04.123.0017.2.019 168 - 3.3.90.30.00.00 95 SECRETARIA M 95.009 FUNDO MUNICI 95.009.103.01.0052.022 222 - 3.3.30.30.00.00 259 - 3.3.90.30.00.00	CURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D Mant 303 303	DS HUMANOS OF TIDIGA OR RECURSOR Humanés MATERIAL DE CONSUMO PPAL DE FERNACIO ELIDADE O RICAMENTO OF Services Cantelles, Orcanientário e Tesourar MATERIAL DE CONSUMO ELIDADE O RICAMENTO OF SERVICES CANTENDO MATERIAL DE CONSUMO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO RECURSOR SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA JU	5.000,00 scia 30.000,00 30.000,00 33.000,00
03 SECRETARIA M 03.006 DIVISAO DE REC 03.006.04.122.0012.2.013 102 - 3.3.90.30.00.00 14 SECRETARIA M 04.004 DIVISAO DE CO 04.084.04.12.30017.2.019 168 - 3.3.90.30.00.00 05 SECRETARIA M 05.009 FUNDO MUNICI 05.009.130.30.005.005.202 252 - 3.3.90.33.00.00 05.009.130.30.005.202 05.009.130.300.005.202	CURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D Mant 303 303 Mant 000	DS HUMANOS er Dibisa de Recursos Humanos MATERIAL DE CONSUMO PRAL DE FINANCIA RECURSOS HILDADE C ORCAMENTO GE Serviçes Centalbeto, Peramentário e Tesourar MATERIAL DE CONSUMO PRAL DE SAUDE E SAUDE DE NOVA ESPERANCA FOR ASSIGNED MÉRICA, Odostológica, Fisioterápica, Assistén MATERIAL DE CONSUMO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ter Postos de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00 scia 30.000,00 30.000,00
03 SECRETARIA M 3,000 DIVISAO DE REC 9,000,64,122,001 22,013 102 -3,30,30,000 94 SECRETARIA M 4,004 DIVISAO DE COI 916 -3,30,30,00,00 95 SECRETARIA M 916 -3,30,30,00,00 95 SECRETARIA M 925 -33,00,30,00,00 929 -3,30,00,00 929 -3,30,00,00 929 -3,30,00,00 929 -3,30,00,00 929 -3,30,00,00 929 -3,30,00,00 93,003,00,00 93,003,00,00 94,003,003,000 95,003,10,000 95,003,10,000 95,003,10,000 95,003,10,000 96,000 96,	CURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D Mant 303 303 Mant 000 UNICI	DS HUMANOS er Dibisa de Recursos Humanos MATERIAL DE CONSUMO PRAL DE FINANCIA BERNACIA BERNACIA BERNACIA BERNACIA MATERIAL DE CONSUMO PRAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO PRAL DE SAUDE BE SAUDE DE NOVA ESPERANCA FOR ASSIGNES MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SESPENACIO GUTROS SESPENACIO OUTROS SESPUÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JIRÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL IPAL DE EDUCACAO E CULTURA	5.000,00 scia 30.000,00 30.000,00 35.000,00
03 SECRETARIA MI 03.006 DIVISAO DE REG 03.006.64.122.0012.0.013 102 -1.35.03.00.000 04 SECRETARIA MI 04.004 DIVISAO DE COI 04.004.04.123.0017.0.019 168 -1.35.03.00.000 05 SECRETARIA MI 05.009 FLYDO MUNICI 05.009.18.031.00052.022 222 -1.35.03.00.000 299 -33.90.13.00.000 299 -33.90.13.00.000 273 -31.90.11.00.00 06 SECRETARIA MI 06.006 SETOR DE TRAN	CURSO Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D Mant 303 303 Mant 000 UNICI	DS HUMANOS or Dibisa de Recursos Humanés MATERAL DE CONSUMO PPAL DE FIRNACIO PPAL DE FIRNACIO E SEVICIO CAMENTO OR ESVICIO CENTRAL MATERAL DE CONSUMO PAL DE SAUDE E SAUDE DE NOVA ESPERANCA REALIDADE ON CONSUMO PASSACEINE DE ONSUMO PASSACEINE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUT Poutos de Saido OUTERATION DE CONSUMO PASSACEINE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUT POUTOS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA UNICIDADA DE SAUDE DE CONTINO PASSACEINE SE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTERIO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA UNICIDADA DE SAUDE DE CONTINO PASSACEINE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA CIVIL PAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SERVIS DE SETLOSANTES E PROPESSORIES	5.000,00 30.000,00 30.000,00 35.000,00 145.000,00
03 SECRETARIA MI 03.006 DIVISAO DE REG 03.006.64.122.0012.0.013 102 -1.35.03.00.000 94 SECRETARIA MI 04.004 DIVISAO DE COI 94.004.48.123.0017.0.019 95 SECRETARIA MI 05.009 FUNDO MUNICI 05.009.18.301.0005.022 225 -1.35.03.00.000 273 -3.1.90.11.00.00 273 -3.1.90.11.00.00 96 SECRETARIA MI 06.006 SETOR DE TRAN- 06.006 SETOR DE TRAN- 06.006.12.361.00031.010 415 -4.49.03.20.000	CURSC Mant 000 UNICI NTAB Mant 000 UNICI PAL D Mant 303 303 Mant 000 000 UNICI	DS HUMANOS OF Dibias de Recursos Humanés MATERAL DE CONSUMO PPAL DE FERNACIO E SEVICIO E CONSUMO PPAL DE FERNACIO MATERAL DE CONSUMO PAL DE SAUDE MATERAL DE CONSUMO PAL DE SAUDE MATERAL DE CONSUMO PASSACIENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TO PATOR SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VENCEMINTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LIVIDA DE POLICACIONE DE COLTURA VENCEMINTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LIVIDA DE POLICACIO E CULTURA VENCEMINTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LIVIDA DE POLICACIO E CULTURA VENCEMINTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LIVIDA DE POLICACIO E CULTURA VENCEMINTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA LIVIDA DE ROUCACIO E CULTURA VENCEMINTOS E POPESSORIS LIVIDA DE ROUCACIO E CULTURA VENCEMINTOS E PROPESSORIS LIVIDA DE ROUCACIO E CULTURA PERSONAL DE PROPESSORIS LIVIDAD DE ROUCACIO E CULTURA PERSONAL DE PROPESSORIS LIVIDAD DE ROUCACIO E CULTURA PERSONAL DE PROPESSORIS LIVIDAD DE PROPESSORIS LIVIDAD DE PROPESSORIS LIVIDAD DE PREMANINTE	5.000,00 30.000,00 30.000,00 35.000,00 145.000,00
03 SECRETARIA M 3.000 DIVISAO DE REC 9.000.64.122.0012.2.013 102 -3.13.90.00.00 94 SECRETARIA M 4.004 DIVISAO DE CO 95 SECRETARIA M 96.00 SECRETAR	CURSC Mant 000 UNICE Mant 000 UNICE Mant 303 303 Mant 000 000 UNICE Mant 303 303 Mant 000 000 000 000 000 000 000 000 000 0	DS HUMANOS or Dibisa de Recursos Humanes MATERIAL DE CONSUMO PIAL DE FINANCIA PIAL DE FINANCIA EN PRACESTO GENERAL DE CONSUMO PIAL DE SAUDE CONSUMO PIAL DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO PIAL DE SAUDE E SAUDE DE NOVA ESPERANCA FOR ASSINDERS MÉDICA, Débandoleçica, Fisioterrápica, Assistén MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SESPICAS COM LOCOMOÇÃO GET Putos de Saúde OUTROS SESPIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JIRÍDICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL PIAL DE EDUCACAO E CULTURA RTES DE ESTEDANTES E PROPESSORES LICT ÉQUIDAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EC SOOR D'ER SENTIDONTES E MEREIAL FERMANENTE ES CONTREILA DE PROMESORES LICT ÉQUIDAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EC SOOR D'ER SONTES E MATERIAL PERMANENTE EC SOOR D'ER SONTES E MATERIAL PERMANENTE EC SOOR D'ER SONTES E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00 30.000,00 30.000,00 35.000,00 145.000,00
03 SECRETARIA MI 03.006 DIVISAO DE REG 03.006.04.122.0012.0.013 102 -1.35.03.00.000 94 SECRETARIA MI 04.004 DIVISAO DE COI 94.004.04.123.0017.0.019 95 SECRETARIA MI 05.009 FUNDO MUNICI 05.009.18.301.0005.2022 225 -3.30.03.00.000 273 -3.1.90.11.00.00 273 -3.1.90.11.00.00 96 SECRETARIA MI 06.009 SETOR ETRAY 06.006.12.361.00031.010 415 -4.49.32.00.00 66.006.12.361.00031.010 445 -4.49.32.00.00 66.006.12.361.00031.010 445 -4.39.32.00.00 66.006.12.361.00031.010	CURSO Mant 000 UNICI MANTAB MANT 000 UNICI PAL D MANT 303 303 MANT 000 UNICI MANTAB MANTA 000 UNICI MANTAB MANTA 000 UNICI MANTAB MANTA	DS HUMANOS OF TIDINANOS OF OPPOLIS PROPERTY OF THE PROPERTY	5.000,00 scia 30.000,00 30.000,00 145.000,00
03 SECRETARIA M 20.006 DIVISAO DE REC 93.006.64.122.0012.2.013 102 -1.35.03.00.000 94 SECRETARIA M 20.010.100.100.100.100.100.100.100.100.1	CURSC Maint ooo oo o	DS HUMANOS OF Dibias de Recursos Humanés MATERAL DE CONSUMO PRAL DE FIRANCA EN PAL DE FIRANCA EN PAL DE FIRANCA EN PAL DE FIRANCA MATERAL DE CONSUMO PRAL DE SAUDE EN ALDRA DE CONSUMO PRAL DE SAUDE MATERAL DE CONSUMO PASACIENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIOS DE CONSUMO PRESENTOS DE SEPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIOS DE CONSUMO PRAL DE EDUCACO DE CULTURA SUPERIORIEMO DE TERCEIROS - PESSOA LOTES DE SETLOMANTÉS E PROFESSORIS LIFÉ EQUIDAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL PRAL DE EDUCACO DE CULTURA SUPERIORIEMO DE TERCEIROS - PESSOAL PRAL DE EDUCACO DE CULTURA SUPERIORIEMO DE TERCEIROS - PESSOAL PRAL DE EDUCACO DE CULTURA SUPERIORIEMO DE MATERAL PERMANENTE EN DE SETLOMOS E MATERALA PERMANENTE LET SEDO CONSUMO SEDUCAÇÃO BÁSICA) MATERAL DE CONSUMO SE DEUCAÇÃO BÁSICA)	5,000,00 scla 30,000,00 30,000,00 35,000,00 145,000,00 125,40 15,000,00
03 SECRETARIA M 3.000 DIVISAO DE REC 9.000.64.122.0012.2.013 102 -3.13.00.00.00 94 SECRETARIA M 4.001 DIVISAO DE CO 94.004.04.123.0017.2.019 168 -3.3.00.00.00 95 SECRETARIA M 95.005 PARDO MENICI 95.005 PARDO PA	CURSE Mant on the control of the con	DS HUMANOS OF TO PRISON OF RECEIVED HUMANOS MATERAL DE CONSUMO PADA DE FRANCISCO LIDADE O OKCANESTO LIDADE O OKCANESTO LIDADE O OKCANESTO DE SAUDE EN CONSUMO PAL DE SAUDE EN SAUDE EN SAUDE CONSUMO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TO ENSIGUEDE OS ENCIPERATE O CONSUMO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TO PASSAGENS E DESPESAS PESSOA LITRIDICA TURIDICA TURI	5.000,00 30.000,00 30.000,00 35.000,00 145.000,00 19.155,40
03 SECRETARIA M 3.000 BVISAO DE REC 9.000.64.122.0012.2.013 102 -3.13.00.00.00 94 SECRETARIA M 4.001 DVISAO DE CO 94.004.04.123.0017.2.019 108 -3.30.30.00.00 95 SECRETARIA M 5.000 FLORO MUNICI 95.009 FLORO MUNICI 95.009 FLORO MUNICI 95.009 FLORO MUNICI 95.009 FLORO MUNICI 222 -3.3.00.30.00.00 259 - 3.3.00.30.00.00 259 - 3.3.00.30.00.00 259 - 3.3.00.30.00.00 259 - 3.3.00.30.00.00 250 - 3.3.00.30.00.00 450 - 3.3.00.30.00.00 451 - 4.4.00.3.2.00.00 46.006.123.61.0003.2.061 465 - 3.3.00.30.00.00 66.006.123.61.0003.2.061 465 - 3.3.00.30.00.00 500 - 3.3.00.30.00.00 512 - 3.3.00.30.00.00 512 - 3.3.00.30.00.00 512 - 3.3.00.30.00.00 512 - 3.3.00.30.00.00 512 - 3.3.00.30.00.00 512 - 3.3.00.30.00.00 512 - 3.3.00.30.00.00	CURSE Mant on the control of the con	DS HUMANOS OF TO PRISON OF RECEIVED HUMANOS MATERAL DE CONSUMO PRAL DE FRANCISCO LUDADE O OKCAMENTO LUDADE O OKCAMENTO LUDADE O OKCAMENTO PRAL DE SAUDE OKCAMENTO PRAL DE SAUDE OKTERAL DE CONSUMO PRAL DE SAUDE OKTERAL DE CONSUMO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TO PASSAGENS E	5,000,00 scia 30,000,00 35,000,00 145,000,00 19,155,40 15,000,00
03 SECRETARIA M 3.006 DIVISAO DE REC 9.000.64.122.0012.2.013 102 -3.39.03.00.00 94 SECRETARIA M 4.004 DIVISAO DE CO 94.004.04.123.0017.2.019 108 -3.39.03.00.00 95 SECRETARIA M 95.009 FLYDO MUNICI 95.009.18.301.005.002 222 -3.39.03.00.00 95.009.18.301.005.022 235 -3.39.03.00.00 95.009.18.301.005.022 235 -3.39.03.00.00 95.009.18.301.005.022 245 -3.39.03.00.00 95.009.18.301.005.022 245 -3.39.03.00.00 96.009.18.10.000 97 SECRETARIA M 66.010 ESCOLAS MUNI 66.010.12.95.1003.2.056 509 -3.39.03.00.00 512 -3.39.39.00.00 97 SECRETARIA M 96.005.25.10.03.000 97 SECRETARIA M 96.005.25.10.03.000 97 SECRETARIA M 96.000.25.000 97 SECRETARIA M 97.000 97 SECRETARIA M 97.000 97	CURSE Mant on	DS HUMANOS OF TO PRISON OF RECEIVED HUMANOS MATERAL DE CONSUMO PRAL DE FRANCISCO FOR AN EXPENSION OF PRAL DE FRANCISCO LILIDADE O OKCAMENTO OF SERVICE CONSUMO PRAL DE SAUDE OK SERVICOS OK	5,000,00 scia 30,000,00 35,000,00 145,000,00 19,155,40 15,000,00
03 SECRETARIA M 03.006 DIVISAO DE REC 03.006.04.122.001 22.013 102 -3.13.03.000.00 94 SECRETARIA M 05.009 FUNDO MINITO 05.009 FUNDO MINITO 05.009 FUNDO MINITO 2252 - 33.00.10.00.00 05.009.18.031.00952.023 2252 - 33.00.10.00.00 06.009.18.031.00952.023 2253 - 33.00.10.00.00 06.009.18.031.00952.023 2253 - 33.00.10.00.00 06.009.18.031.00952.023 2253 - 33.00.10.00.00 06.009.18.031.00952.023 2253 - 33.00.10.00.00 06.009.18.031.00953.023 2253 - 33.00.10.00.00 06.009.18.031.00953.023 2253 - 33.00.10.00.00 06.009.18.031.00953.023 2253 - 33.00.10.00.00 06.009.18.031.00933.0093.00 06.009.18.031.00933.0093.00 06.009.18.031.00933.0093.00 06.009.18.031.00933.0093.00 06.009.18.031.00933.0093.00 07.009.0093.0093.00 07.0093.0093.0093.00 07.0093.0093.0093.00 07.0093.0093.0093.00 07.0093.0093.0093.00 07.0093.0093.0093.00 07.0093.0093.0093.00 07.0093.0093.0093.00 07.0093.0093.0093.00	CURSE Mant of the control of the con	DS HUMANOS OF TO Phosa de Recursos Humanés MATERAL DE CONSUMO PRAD E FERNACIO E PRADA E PERNACIO E SEVICIO E CONSUMO PRAD E FERNACIO E SEVICIO E CONSUMO E SEVICIO E CONSUMO E SEVICIO E CONSUMO E SAUDE E EN DAVA E SEPERANCA TO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TEN PORTO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA LÍVILIO LOCOMO TO PASSAGENS LIFÉ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERRANENTE TO SE SERVIÇOS E MATERIAL PERRANENTE TO SERVIÇOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIOCA MATERIAL DE CONSUMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIOCA LIGIDA OUTROS SERVIÇOS PUBLICOS SU ERRANOS E RUBAIS TO PURPO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIOCA SU ERRANOS E RUBAIS TO PUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIOCA SU ERRANOS E RUBAIS TO PUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIOCA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5,000,00 scia 30,000,00 35,000,00 145,000,00 19,155,40 15,000,00
03 SECRETARIA M 3.000 DIVISAO DE REC 9.000.64.122.00.122.013 102 -3.39.00.00.00 94 SECRETARIA M 5.000 SECRETARIA M 6.000 SECRET	CURSC Maint 000 UNICI NTAB Maint 000 UNICI Maint 303 303 Maint 000 UNICI NSPOR Adqu 103 Maint 107 107 UNICI	DS HUMANOS OF TIPINANOS OF TIPINANOS MATERIAL DE CONSUMO PIPAL DE FIRNANOS RILIDADIE O RICAMENTO OF SERVICE CESTIBLE MATERIAL DE CONSUMO PIPAL DE SAUNCE MATERIAL DE CONSUMO DE SAULDE DE NOVA ESPERNANCA TO ASSISTE DE SAULDE DE NOVA ESPERNANCA TO ASSISTE DE SAULDE DE NOVA ESPERNANCA TO ASSISTE DE SAULDE DE NOVA ESPERNANCA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA LOVIEL DE SAULDE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA DE SERVIÇOS MATERIAL PERMANENTE LE SAULDE SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE LE SAULDE SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE LE SAULDE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA JURIDICA PIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SU REBANOS E RUBAIS TO PIALO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA PIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA PIAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SU REBANOS E RUBAIS EN PIALO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS JURIDICA JURIDIC	5.000,00 30.000,00 30.000,00 35.000,00 145.000,00 19.155,40 15.000,00 20.000,00
03 SECRETARIA M 3,006 DIVISAO DE REC 9,006,04,122,001 22,013 102 -3,39,00,000 94 SECRETARIA M 4,004 DIVISAO DE COE 108 -3,30,00,000 55 SECRETARIA M 56,006,13,01,006,50,202 29 -3,30,00,000 29 -3,30,00,000 29 -3,30,00,000 29 -3,30,00,000 29 -3,30,00,000 29 -3,30,00,000 29 -3,30,00,000 29 -3,30,00,000 29 -3,30,00,000 50,006,13,01,006,52,202 28 -3,30,00,000 50,006,13,01,006,52,202 23 -3,10,01,10,000 60 SECRETARIA M 66,006,12,361,003,1,006 60,006,12,361,003,1,006 60,006,12,361,003,1,006 60,006,12,361,003,1,006 60,006,12,361,003,1,006 60,006,12,361,003,1,006 60,006,12,361,003,1,006 60,006,12,361,003,1,006 60,006,12,361,003,1,006 60,006,106,106,106,106,106,106,106,106,1	CURSK Mant 000 UNICI MANTAB MANT 000 UNICI NTAB MANT 000 UNICI SO MANT 100 000 UNICI SSPOB Adage 103 Mant 107 107 107 107 107 107 UNIC WHICH MANT 107 107 107 107 107 107 107 107 107 107	DS HUMANOS OF TIDINANOS OF OF THE STUDY TO THE DESTANCE OF THE STUDY TO THE SOUR TO THE SOUR TO THE SOUR TO THE SOUR TO	5.000,00 30,000,00 35.000,00 145.000,00 145.000,00 20.000,00 20.000,00 6.000,00
03 SECRETARIA M 03.006 DIVISAO DE REC 03.006.04.122.0012.0.013 102 -3.13.03.00.00 04 SECRETARIA M 104.004 DIVISAO DE COI 108.04.03.03.00.00 05 SECRETARIA M 05.009 FUNDO MUNICI 05.009.18.301.005.00 259 -3.3.00.30.00.00 259 -3.3.00.30.00.00 259 -3.3.00.30.00.00 259 -3.3.00.30.00.00 260.00.18.00.18.00 250.00.18.00.18.00 250.00.18.00.18.00 250.00.18.00.18.00 250.00.18.00.18.00 250.00.18.00.18.00 250.00.18.00.18.00 250.00.18.00.18.00 250.00.18.00 2	CURSC Mam do no	DS HUMANOS OF TO Phosa de Recursos Humanés MATERAL DE CONSUMO PRAL DE FRANCAS RILIDADE C ORCAMENTO OF SERVICE CONSUMO PRAL DE SAUNE MATERIAL DE CONSUMO PRAL DE SAUNE OF ASSISTANCIA OF ASSISTANCIA OF ASSISTANCIA OF ASSISTANCIA OF ASSISTANCIA OF ASSISTANCIA OF PASSA GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TO PASSA GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TO PASSA GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TO PASSA GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEROS - PESSOA LIVÍL IPAL DE EDUCACAO E CLITURA STYPES DE SETIDANTES E PROPESSORES LICÍT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TER SERVICOS E MATERIAL PERMANENTE TER SERVICOS E MATERIAL PERMANENTE TO SERVICOS E MATERIAL PERMANENTE TO SERVICOS DE TERCEROS - PESSOA JURIDICA MATERIAL DE CONSUMO SI CEDUCAÇÃO BÁSICA) OUTROS SERVICOS DE TERCEROS - PESSOA JURIDICA JURIDICA OUTROS SERVICOS DE TERCEROS - PESSOA JURIDICA LO VINTOS SERVICOS DE TERCEROS - PESSOA JURIDICA LO VINTOS SERVICOS DE TERCEROS - PESSOA JURIDICA LA MANITENCÃO	5.000,00 30.000,00 30.000,00 35.000,00 145.000,00 15.000,00 15.000,00 20.000,00

07.009 CEMITÉRIO E CASA MORTUÁRIA
07.009.15.452,0007.1.014 Obras de manutenção/Construção/Reforma/Cemitério/ Casa Mortuária

10,000,00

15.000,00

15.000,00

20.000,00

9./00973/035240974.0314 Obras de maintença-te. destrujean destruirea destruirea (22-44-03) 1.0000 000 OBRAS II INSTALAÇÕES
97.9411 TERMINAL RODOVIARIO DE PASSAGEIROS
97.9411 TERMINAL RODOVIARIO DE PASSAGEIROS
97.9412.63.72.9507.2396 Mainte of terminal Rodovidário Municipal
64 | - 3.30.300.000 000 MATERIAL DE CONSIGNO
65 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO e LOA 2024.

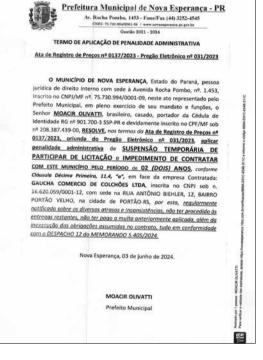
Artigo 4º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

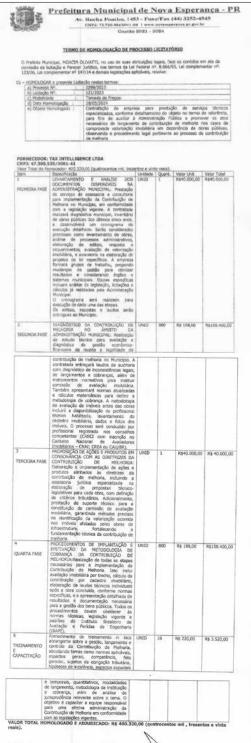
Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná ,em 06 de

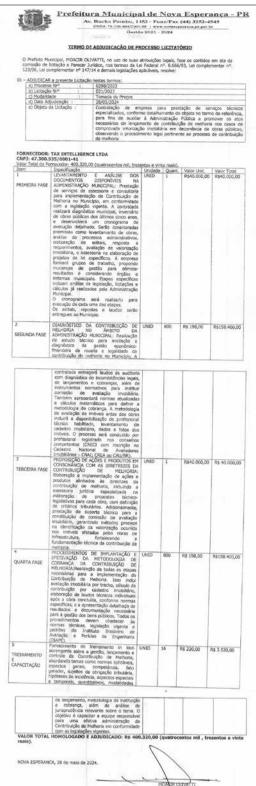
Moacir Olivatti

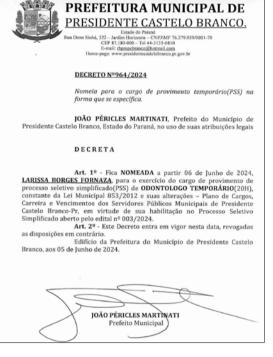














suas atribulções legais, regimentais, da Lei Orgânica do Município e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da gestora senhora Gisele Potila Faccin Gui, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo 259623/21, Acordão nº9/24 – Primeira Câmara.

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do Poder Executivo de

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Rua Vereador Neison Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206 E-Mail: <u>camara@cmpcb.pr.gov.br</u> CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ







Adm.17-11-2010 Nivel:13 Cargo:Farmacêutico Referência:GOP/DO Adm.02/09/2019 Nivel:04 Adm.17-08-2009 Nivel:09 Adm.17-05-2010 Nivel:14 Nome Ivone Marques da Silva Grupo Ocupacional Profissional Nome Vitor Hugo Ferreira Grupo Ocupacional Profissional Nome Márcia Arlineti Gessolo Lins Grupo Ocupacional Profissional Adm.03-05-2004 Nível:18 Adm.01/09/2017 Nivel:11 Adm.16-07-2012 Nível:1 Cargo Odontólogo Referência:GOP/CB Cargo Psicologo Referência GOP/CB Cargo Psicopedagogo Referência GOP/BB Nome:Solange Braga de Andrade Grupo Ocupacional:Profissional Adm.17-08-2009 Nivel:14 Cargo: PSICOPEDAGOGO | Adm.01/08/2009 Referência:GOP/BB | Nivel:14 GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL Cargo:Técnico em Agrupecuária Adm.01/08/1998 onal Referência:GOSP/BA Nível:25 oberto Garcia ional:Administrativo trativo Adm.01-11-2018 Nivel:05
 Nome:Thiarlia Suellen Faneco
 Cargo-Ageste Administrativo
 Adm.01.11.2018

 Grupo Coupacional Administrativo
 Referencia GOA/DB
 Nivel-00

 Nome:Thias Appareda Gomes Martines
 Cargo-Ageste Com. de Saúde
 Adm.110.2202

 Grupo Ocupacional:Administrativo
 Referencia GOA/DA
 Nivel-04
 Cargo:Ageate Com. de Saúde | Adm.10-12-2012 Referència:GOA/BA | Nível:11 Cargo:Agente de Endemias Adm.03/04/2017
Referência:GOA/BA Nivel:07 Cargo:Agente de Endemias Adm.03-04-2017
Referência:GOA/BA Nível:07 | Cargo:Agente de Saúde | Adm.03/05/2004 | Referência:GOA/BB | Nível-20 Cargo:Auxiliar Administrativo Adm.01-07-2004
Referência:GOA/CA Nipol-19 Nome:Fernando Henrique Santos Grupo Ocupacional:Administrativ | Cargo-Auxiliar de Biblioteca | Adm.01-02-2005 | Referência:GOA/AC | Nível:19 Nome:Wilian Marcelo Beraldi Grupo Ocupacional:Administ Cargo-Auxiliar de Secretaria Adm.01-02-2006
Referência: GOA/CC Nivel:16 Nome: Luciani de Cássia Martins Troleis Grupo Ocupacional: Administrativo
 Referência GOA/GC
 Nivel: 16

 Cargo Auxillur de Secretaria
 Adm.01
 02-2006

 Referência GOA/GC
 Nivel: 18

 Cargo Fiscal de Tributos
 Adm.21
 -12-2003

 Referência GOA/GC
 Nivel: 25

 Cargo Fiscal de Tributos
 Adm.01
 -04-1997

 Referência GOA/GC
 Nivel: 25

 Cargo Fiscal de Tributos
 Adm.08
 -04-1997

 Referência GOA/GC
 Nivel: 27
 Nivel: 27
 Cargo:Fiscal de Tributos Adm.10/04/1989
Referência:GOA/GC Nivel:35 Cargo:Fiscal de Vigil. Sanitária Adm.02-01-1993 Referência;GOA/FC Nivel:31

Cargo:Auxiliar de Serv. Gerais Adm.19-06-2000 Referência GOSG/AB Nivel-23 Cargo:Auxi lar de Serv. Gerais Adm.12-03-2007
Referência:GOSG/AB Nível:13 Cargo:Auxi iar de Serv. Gerais | Adm.12-03-2007 Referência:GOSG/AB | Nivel:17 Cargo:Auxiliar de Serv. Gerais Adm.12-03-2007
Referência GOSG/AA Nível: 17 Cargo:Auxiliar de Serv. Gerais Adm.01-08-2012
Referência:GOSG/AB Nivel-16 Nome:Kátia Regina de Araújo Grupo Ocupacional: Serviços Gerais | Cargo:Auxiliar de Serv. Gerais | Adm.01-08-2012 | Referência GOSG/AB | Nível:11 Cargo:Auxiliar de Serv. Gerais | Adm.11-12-2012 Referência GOSG/AB | Nível:11 | Referência|GOSG/AB | Nívei:11 | Cargo:Auxiliar de Serv. Gerais | Adm.20-02-2013 | Referência|GOSG/AB | Nívei:11 Cargo:Auxiliar de Serv. Gerais Adm.21-07-2014
Referência GOSG/AB Nível:05 Cargo:Auxt lar de Serv, Gerais Adm.21-07-2014
Referência GOSG/AA Nivel:09 Nome:Viviane Ap. Alves Nascimento Grupo Ocupacional:Serviços Gerais Cargo:Auxi lar de Serv. Gerais | Adm.21-07-2014 Nome Daniel Claudio Faccin Referência GOSG/AA Nivecus Adm.19/09/2017 Nivel:06 Grupo Ocupacional Serviços Gerais Nome: Édio de Oliveira Assis Grupo Ocupacional Serviços Gerais Nome: Everton Luiz Laurindo de Assis Grupo Ocupacional Serviços Gerais References

Gargo Covelro

Referencia GOSG/AA

Nivelor

N Cargo:Eletricista Referência:GOSG/DC Adm.01-08-2012 Nivel:11 Adm.25-06-1996 Nivel:24 Cargo:Encanador Referência:GOSG/CB Adm.25-01-1988 Nivel:35 Cargo:Encanador Referência:GOSG/CB Cargo Encanador Referência:GOSG/CB Cargo: Garí Referência:GOSG/AB Nome Kelly Regina Cardoso de Sá Grupo Ocupacional Serviços Gerais Cargo: Gari Referência GOSG/AB Adm.03-05-2004 Nivel:20

RGIPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Nome: Luira Aparecida Gomes Flauzino Cargo: Auxiliar de Serv. Gerais Adm. 05-03-2002

Grupo Ocupacional Serviços Gerais Referência GOSG/AB Nivel: 16

Cargo:Auxiliar de Serv. Gerais Adm. 19-06-2000 Referência: GOSG/AB Nível: 21

Cargo: Gari Referência: GOSG/AA | Adm.01-10-2009 | Nível-14 Cargo: Gari Referência: GOSG/AA Adm.01-10-2009 Nível-12 Cargo: Gari Referência GOSG/AB Adm 17-09-2010 Nível:13 Cargo: Gari Referência: GOSG/AB | Adm.08-09-2010 | Nível:13 Cargo: Gari Referência GOSG/AC Adm.10/03/2011 Nível:13 Cargo: Gari Referência GOSG/AB

Nome:Aldejair de Assis Vieira Grupo Ocupacional: Serviços Gerais

me:Ademir Crispim da Silva

Cargo:Motorista Referência GOSG/CB

Cargo:Motorista Referência:GOSG/CB

Cargo:Motorista Referência GOSG/CB

Adm.07-03-1995 Nivel:29

Adm.01-09-2009

www.jornalnoroeste.com







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR







PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO

Estado do Paraná



Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO

CNPJ: 76.279.959/0001-70



JOAO PERICLES Assinado de forma
MARTINATI:73339113904 Dados 2024.06.06 1
JOAO PÉRICLES MARTINATI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jose Peres Gonçales, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000 Estado do Paraná

Saúde em Pauta ANA MARIA DOS SANTOS BEI SALOMÃO



Sexta-feira, 07 de Junho de 2024

Queimaduras: Na minha casa, não!

Junho mês em que as festas de São João e Juninas acontecem, além das fartas comidas e danças, as fogueiras e os balões brilham ocupando lugar de destaque, porém, esta tradição também pode vir a trazer tristeza e dor, elas podem causar queimaduras graves e causar incêndios. Mas não é só nas festas que podem acontecer, o maior perigo é dentro de nossas casas, segundo dados da Sociedade Brasileira de Queimaduras (SBQ) 70% das queimaduras no Brasil acontecem em casa.

Sendo que o público mais atingido são as crianças e os idosos. Segundo dados do Ministério da Saúde (MS) as queimaduras ocupam o 4° lugar por causa de óbito entre crianças no

Por isso, para este ano de 2024, a campanha Junho Laranja tem como tema **Queimaduras: Na minha casa, não!** A campanha é promovida anualmente pela SBQ, com o objetivo de alertar a população e autoridades sobre os riscos de acidentes com queimaduras e os traumas que eles podem causar. Esta campanha acontece em junho causa das festas juninas, a cor laranja remete a cor da chama do fogo, e ganhou força através da Lei nº 12.026/2009 que institui do dia 06 de junho como o Dia Nacional de Luta Contra Queimaduras.

QUEIMADURAS

Por isso, é preciso ter cuidado e estar atento aos perigos, dentro de casa. Então:

- Evite fumar dentro de casa, principalmente deitado;
- Nunca manipule álcool líquido próximo a objetos inflamáveis e nem utilize diretamente sobre o fogo (principalmente churrasqueira);
- Evite utilizar álcool líquido, prefira água e sabão para fazer a limpeza doméstica ou álcool em gel;
- Possíveis vazamentos de gás devem ser investigados constantemente;
- Mantenha as crianças longe da cozinha durante o preparo dos alimentos;
- Lembre-se de direcionar os cabos das panelas para a área do meio do fogão;
- Mantenha cabos e alças em bom estado, para evitar derramar o conteúdo das panelas, canecas ou chaleiras:
- Antes de dar banho ou molhar a criança, teste a temperatura da água com o dorso da mão;
- Evite pegar bebidas quentes enquanto tiver com crianças no colo;
- Guarde objetos de limpeza e produtos químicos fora do alcance de crianças;
- Mantenha o ferro de passar roupas longe das crianças;
- Utilize protetor em todas tomadas elétricas da casa;
- Chame um profissional para resolver os problemas elétricos ou fazer instalações diversas;
- Em época de festas juninas, dê preferência às fogueiras pequenas, que só devem ser acesas longe de matas, depósitos de papel ou produtos inflamáveis;
- Nunca deixe fósforos e isqueiros ao alcance de crianças;
- Evite exposição prolongada ao sol e use produtor solar;
- Evite espalhar velas pelos cômodos da casa, mas, se for necessário, mantenha as chamas distantes de tecidos inflamáveis.
- Lembrando que 30 de abril de 2024, a ANVISA proibiu a venda de álcool etílico a 70% conforme a RDC 691/2022, saneantes substitutos podem ser usados, conforme ANVISA: Hipoclorito de sódio 0,5%, alvejantes contendo hipoclorito de sódio e de cálcio a 2-3,9%, iodopovidona (1%), para uso doméstico use desinfetantes.

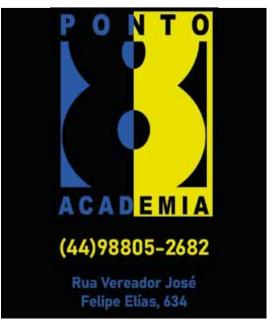
Caso ocorra uma queimadura você pode:

- Por uns 15 minutos esfrie a área lesionada com água corrente ou compressas frias ou soro fisiológico. Por ter um Ph mais próximo ao da pele, o soro costuma provocar menos dor do que a água, além de ser estéril;
- Não usar pomadas sem ordem médica nem tocar as lesões com as mãos, se for aplicar uma pomada nunca use algodão;
- Se você tiver queimado os dedos, retire imediatamente os anéis. Queimaduras podem causar inchaço e bolhas, o que dificulta a retirada e pode causar infecções;
- Cubra com gaze ou um pano limpo, e procure o atendimento médico em um pronto socorro;
- Nunca aplique açúcar, café, margarina, óleo de cozinha, casca de banana, ou pasta de dente sobre queimaduras. Soluções caseiras podem dificultar o diagnóstico e até provocar outras complicações;
- Não aplique gelo ou água muito gelada diretamente sobre o local afetado, você provocar uma queimadura maior devido à baixa temperatura;
- Não fure as bolhas que surgirem na pele, elas servem como um curativo biológico, e devem ser drenadas por um profissional de saúde;
- Não tente retirar pedaços de roupa grudados na pele. Se necessário, recorte em volta da roupa que está aderida à pele queimada.

Ana Maria dos Santos Bei Salomão é enfermeira Obstetra e Especialista em Fisiologia Humana

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste









www.jornalnoroeste.com

Presidente do TRT-PR visita Nova Esperança, destaca sucesso da Semana da Conciliação e reforça o combate ao assédio eleitoral

Em visita à Vara do Trabalho de Nova Esperança, o Presidente do TRT-PR, desembargador Célio Waldraff, celebrou os resultados da Semana da Conciliação, que resultaram em R\$ 95 milhões em acordos no Paraná, e reforçou o compromisso do Tribunal no combate ao assédio eleitoral, garantindo o direito fundamental do trabalhador ao voto livre e secreto.

Alex Fernandes França alexnoroeste@hotmail.com

Na manhã da última quinta-feira (06), o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 9ª Região, desembargador Célio Horst Waldraff, esteve em Nova Esperança para uma visita à Vara do Trabalho local. Recebido pelo Juiz Titular Luzivaldo Luiz Ferreira, pelo Diretor de Secretaria Orlando Massaki Yaguti, e demais Serventuários da Justiça, Waldraff aproveitou a oportunidade para conversar com a reportagem do Jornal Noroeste sobre temas de grande relevância, como o desempenho durante a Semana da Conciliação Trabalhista e a prevenção de assédio eleitoral no ambiente de trabalho.

O Presidente do TRT-PR destacou o sucesso da 8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, realizada de 20 a 24 de maio, na qual o Tribunal alcançou resultados extraordinários. "Nós tínhamos uma expectativa muito boa, pretendíamos repetir os índices do ano passado, mas na prática os resultados foram extraor-



O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 9ª Região, desembargador Célio Waldraff, visitou nesta quinta-feira (06) a Vara do Trabalho de Nova Esperança. Em entrevista exclusiva ao Jornal Noroeste, o desembargador comentou sobre o desempenho da Justiça do Trabalho na Semana Nacional da Conciliação e a importância do combate ao assédio eleitoral no ambiente de trabalho

dinários. Isso nos enche de entusiasmo e nos deixa contentes, além de estimular ainda mais a Justiça do Trabalho no caminho da conciliação", afirmou Waldraff.

Durante a Semana Nacional da Conciliação, as servidoras e magistradas da Justiça do Trabalho no Paraná promoveram acordos que somaram R\$ 95 milhões

em processos trabalhistas, um aumento de 67% em relação ao mutirão do ano anterior. Com isso, o TRT-PR manteve sua liderança entre os tribunais de médio porte. "Este ano, conseguimos atender 31,5 mil pessoas, um aumento de 46%, e realizar 6,6 mil audiências de conciliação, um cresci-

mento de 29%", comemorou

Waldraff.

Prevenção ao assédio eleitoral

Outro ponto de destaque da visita foi a discussão sobre a prevenção de assédio eleitoral no ambiente de trabalho. O desembargador Waldraff enfatizou a importância da Resolução CSJT 355/2023, que define o assédio eleitoral como "toda"

forma de distinção, exclusão ou preferência fundada em convicção ou opinião política no âmbito das relações de trabalho, incluindo a prática de coação, intimidação, ameaça, humilhação ou constrangimento para influenciar ou manipular o voto, apoio ou orientação política dos trabalhadores".

Ele ressaltou que os empresários e empreendedores devem ficar atentos ao tema para evitar possíveis processos trabalhistas posteriormente. O presidente do Tribunal indicou evitar qualquer prática relacionada a eleição que possa gerar constrangimento ao funcionário, uma vez que isso gera possibilidade de ação judicial. Aos trabalhadores, o desembargador indicou três caminhos para solicitar apoio e formalizar uma denúncia em caso de assédio eleitoral: um advogado, o sindicato da categoria ou o Ministério Público do Trabalho (MPT).

O Presidente do TRT-PR reafirmou o compromisso dos Tribunais Regionais do Trabalho em garantir que os direitos fundamentais sejam respeitados nas relações de trabalho. "Estamos empenhados em criar um ambiente de trabalho onde a liberdade de opinião política e a dignidade dos trabalhadores sejam preservadas. Assédio eleitoral e abuso do poder econômico não serão tolerados, e os responsáveis serão devidamente responsabilizados", concluiu Waldraff.

A visita de Célio Waldraff a Nova Esperança também celebrou o sucesso da Semana da Conciliação Trabalhista no Paraná, encerrada oficialmente com a homologação de um acordo significativo para 480 trabalhadores de Jaguapitã, que resultou em um pagamento total de R\$ 1.542.380,00. "Este acordo foi um marco e reforça nosso compromisso com a mediação e a resolução pacífica dos conflitos trabalhistas", destacou o Presidente do TRT-PR.

A presença de Waldraff e as ações destacadas durante sua visita reforçam o papel do TRT-PR na promoção de um ambiente de trabalho justo e equilibrado, onde a conciliação e o respeito aos direitos dos trabalhadores são prioridades absolutas.



Imaculada

Na última década, tem sido incrível ver como os filmes de terror evoluíram, acompanhando de perto as mudanças da sociedade e as novas ideias que surgem. É como se o gênero estivesse passando por uma verdadeira transformação, abraçando uma variedade de estilos e temas que vão desde o terror psicológico até as histórias de fantasmas e os clássicos slasher. Essa diversidade tem sido uma verdadeira dádiva para os fãs do gênero, oferecendo uma experiência cinematográfica mais rica e emocionante, enquanto desafia as velhas fórmulas do terror.

Uma das coisas mais interessantes que tenho notado nos filmes de terror recentes é o retorno do horror psicológico, ou como alguns chamam de pós-terror. Os leitores mais assíduos da Coluna sabem o quanto eu gosto de obras como Hereditário, de 2018, o oscarizado Corra!, de 2017, ou A Bruxa, de 2015. Filmes que mergulham fundo em temas como trauma, família e identidade, criando uma atmosfera de suspense que prende do começo ao fim. Essas obras não dependem apenas de sustos fáceis; elas desafiam o público a explorar o lado mais sombrio da mente, fazendo refletir sobre os próprios medos e inquietações. Por outro lado, também se percebeu um retorno de filmes de terror mais brutais e chocantes, como os slasher e gore, que buscam impactar o espectador com violência explícita e imagens perturbadoras. Exemplos recentes incluem A Morte Te Dá Parabéns 2, de 2019, O Ritual, de 2017, e O Segredo da Cabana, de 2011, que combinam horror com um toque de humor negro, atraindo especialmente o público mais jovem. Esses filmes se destacam pela sua estética visual ousada e habilidade em surpreender o público com reviravoltas inesperadas e momentos de pura adrenalina.

Seguindo essas duas tendências de evolução do terror, deparamo-nos com a recente estreia de Imaculada, que é como uma viagem corajosa pelo mundo do terror contemporâneo, que vai além de apenas assustar. É como se fosse uma conversa profunda que desafia o expectador a pensar sobre questões sociais e críticas. Sob a direção habilidosa de Michael Mohan e estrelando a talentosa Sydney Sweeney, o filme se destaca por sua originalidade e pela atmosfera envolvente do início ao fim. Desde os primeiros minutos, o expectador é transportado para dentro de um convento isolado na Itália, onde conhecerá a jovem noviça Cecília. Nesse contexto, é como se fosse possível sentir toda a confusão de Cecília ao se ver envolvida em um mundo cheio de mistérios e segredos. A sua chegada desencadeia uma série de eventos que

vão muito além da sua própria fé, questionando as estruturas de poder e autoridade dentro da instituição religiosa.

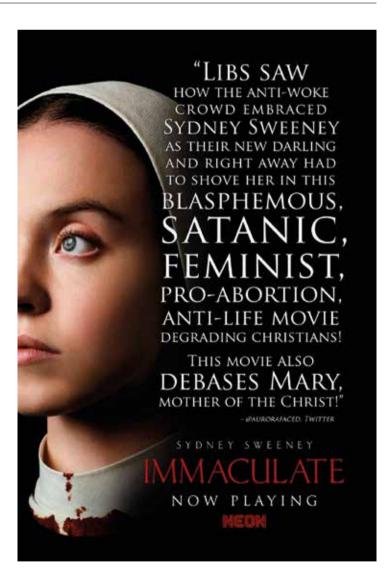
A história de Imaculada é como um novelo de emoções e reviravoltas, cheio de momentos de tensão que prendem o público à tela. Inspirado em clássicos do terror, como Suspiria e O Bebê de Rosemary, o filme busca explorar temas profundos, como repressão sexual e religiosa, além de luta pelo poder. No entanto, às vezes parece que Imaculada não vai tão fundo quanto poderia, optando por um suspense mais visual do que uma exploração verdadeiramente profunda dessas questões.

Sobre o elenco, o destaque é todo para Sydney Sweeney que, atualmente, tornou-se uma das atrizes mais requisitadas para grandes obras. Após ganhar fama no mundo das séries, como, por exemplo, em Euphoria e The White Lotus, da HBO, ela agora tem dominado a cena cinematográfica. Sua interpretação de Cecília, captura a complexidade e a vulnerabilidade da personagem com muita maestria. Seu desempenho é complementado pelo talento do elenco de apoio, que traz vida e autenticidade aos personagens secundários. Destaque para Simona Tabasco e Benedetta Porcaroli, que interpretam as noviças antagonistas Mary e Gwen, respectivamente, adicionando camadas de intriga e tensão à narrativa.

No entanto, Imaculada não escapa ileso de algumas críticas. Várias análises dos críticos ao redor do mundo apontam para a dependência excessiva de imagens chocantes e cenas de violência explícita, em vez de uma exploração mais delicada e psicológica do terror. Embora esses elementos possam aumentar o impacto visual do filme, há o risco de afastar parte do público e obscurecer as mensagens mais profundas que ele tenta transmitir.

Esse filme funciona como uma peça intrigante no quebra-cabeça do terror contemporâneo, principalmente por causa de sua atmosfera sombria, das performances sólidas e de uma mensagem
que desafia as convenções. Apesar de suas imperfeições, é uma
obra que merece ser vista e debatida, oferecendo uma experiência
cinematográfica que nos provoca e nos instiga. Essa ambientação
envolvente e sua narrativa que prende do início ao fim, garante
que sua mensagem ressoe muito além da tela. É um trabalho que
não apenas assusta, mas também faz pensar, reforçando o poder
do cinema como uma ferramenta para explorar as complexidades
da experiência humana.

Entretanto, um dos aspectos mais marcantes em Imaculada não é realmente algo condizente com a verdade e, infelizmente, vem até mesmo carregado de um certo exagero. A forma como o filme aborda a representação da Igreja Católica e suas estruturas de poder é desconcertante e, realmente, um desfavor. A maneira como a trama adentra ao convento, revelando seus segredos e mostrando que nem tudo é como parece ser é como se fosse um convite para questionar a influência da Igreja na sociedade. É inevitável notar que Imaculada segue uma trajetória comum aos filmes de terror estadunidenses, muitos dos quais têm uma inclinação inconsciente, ou não, para os valores protestantes predominantes nos Estados Unidos. Nesse contexto, é perceptível que o filme retrata o clero católico de maneira pouco favorável, como se



estivessem envolvidos em conspirações, enquanto retrata os fiéis como pessoas submissas e masoquistas. Ao comparar qualquer convento com o cenário apresentado em Imaculada, fica perceptível a diferença entre uma vida ascética da realidade para com a rotina que mais se assemelha a um banquete apresentado no filme. Entretém, provoca, mas não contribui em nada! Apesar disso, por mais errônea que seja a abordagem, ela ainda não é de todo perdida ou negativa, isso porque ela abre caminho para que surjam outras críticas sociais presentes em Hollywood e que são implícitas no filme, tais como a luta de classes, a exposição dos privilégios, ou a liberdade individual.

Por que ver esse filme? Imaculada é um filme que divide opiniões, mas não há dúvidas que, como terror, ele atende completamente as expectativas. Enquanto alguns elogiam sua coragem em abordar questões sociais e críticas dentro do contexto do terror, outros criticam sua falta de coesão e profundidade temática. Mesmo assim, é inegável que o filme oferece uma experiência cinematográfica intrigante e provocadora, que desafia o espectador a refletir sobre o mundo ao seu redor. Imaculada deve ser visto porque, mesmo com suas falhas, ele é um representante muito interessante do terror contemporâneo, tanto por seus méritos quanto por suas imperfeições.